



Município de Capanema - PR

090001

PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagari
Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



090002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 31 de março de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: João Pedro Markus

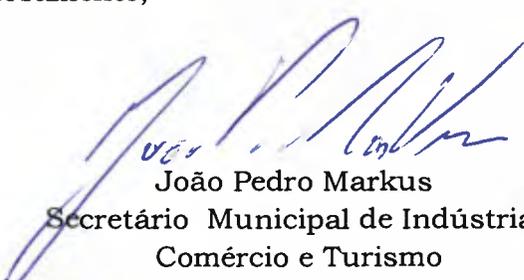
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA - PR

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 116.479,51(Cento e Dezesesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Respeitosamente,


João Pedro Markus
Secretário Municipal de Indústria,
Comércio e Turismo



Município de Capanema - PR

090001

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA - PR , em conformidade com o Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Total: R\$116.479,51(Cento e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)

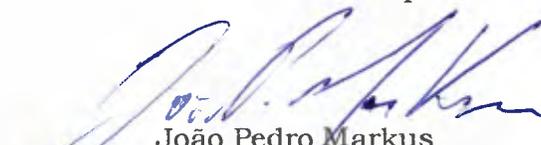
Justifica-se a realização do presente certame para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA - PR** Outrossim, justifica-se a concentração dos cursos em único lote, para que possamos utilização da mesma sistemática de ensino da futura instituição contratada, bem como da possibilidade de ofertar escola móvel dentro dos perímetros do Município de Capanema/Pr, possibilitando a aproximação da escola em pontos estratégicos do Município, sobretudo porque não possuímos em Capanema transporte público em rotas frequentes em todos os pontos da cidade.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação etico-profissional e não tenha fins lucrativos;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA - PR , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 31 de março de 2021


João Pedro Markus
Secretário Municipal de Indústria,
Comércio e Turismo



000005

Município de Capanema - PR**TERMO DE REFERÊNCIA**

ORGÃO INTERESSADO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA - PR
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
João Pedro Markus
JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO
Justifica-se a realização do presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA - PR. Outrossim, justifica-se a concentração dos cursos em único lote, para que possamos utilização da mesma sistemática de ensino da futura instituição contratada, bem como da possibilidade de ofertar escola móvel dentro dos perímetros do Município de Capanema/Pr, possibilitando a aproximação da escola em pontos estratégicos do Município, sobretudo porque não possuímos em Capanema transporte público em rotas frequentes em todos os pontos da cidade. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços (global) obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60538	CURSO APERFEIÇOAMENTO DE SOLDAGEM MIG/MAG, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 20 ALUNOS DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: VANTAGENS DO MÉTODO MIG/MAG; FONTES DE ENERGIA; CABEÇOTE DE ALIMENTAÇÃO DO ARAME; PISTOLA DE SOLDAGEM E CONJUNTOS DE MANGUEIRA; FORNECIMENTNO DE GÁS;	1,00	UN	9.842,00	9.842,00



09000

Município de Capanema - PR

		ARAMA; GASES DE PROTEÇÃO; PARAMETROS DA SOLDAGEM; ACESSÓRIOS DE SOLDAGEM; AJUSTE DE SOLDAGEM; SAUDE E SEGURANÇA; SIMBOLOGIA; EXERCÍCIOS PRÁTICOS.				
2	60539	CURSO APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM TIG, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 20 ALUNOS DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUITNE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: TEORIA DOS PROCESSOS E PRATICA DE SODAGEM TIG; TECNOLOGIA DE SOLDAGEM; SEGURANÇA NA SOLDAGEM; TIPOS DE ELETRODOS; GASES DE PROTEÇÃO; EQUIPAMENTOS DE SOLDAGEM; SAUDE E SEGURANÇA; SIMBOLOGIA; EXERCÍCIOS PRÁTICOS.	1,00	UN	9.842,00	9.842,00
3	60544	CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EAD, NA MODALIDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 1.232 HORAS/AULA, DISPOSTAS PARA 20 ALUNOS COM IDADE DE 14 A 24 ANOS INCOMPLETA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEÚDO pROGRAMÁTICO: LEITURA E COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES SOCIOPROFISSIONAIS, CIDADANIA E ÉTICA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO, RACIOCÍNIO LÓGICO E ANÁLISE DE DADOS, GESTÃO ORGANIZACIONAL, ORGANIZAÇÃO E	1,00	UN	0,01	0,01



09000

Município de Capanema - PR

		ARQUIVAMENTO, INTRODUÇÃO A MKTG, COMPRAS, VENDAS E EVENTOS, FUNDAMENTOS CONTÁBIL E ,FINANCEIRA, FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DE RH, FUNDAMENTOS DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS, PRÁTICA PROFISSIONAL NA EMPRESA (832 HS)				
4	60536	CURSO DE CONFEITARIA; NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 16 ALUNOS CADA TURMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: TEORIA SOBRE CONFEITARIA; PREPARO DE MASSA PARA TORTAS COCES E SALGADAS; PREPARO DE BOLO SIMPLES; PREPARO DE MASSAS QUEBRADIÇAS; PREPARO DE MASSAS AERADAS; PREPARO DE SALGADOS; PREPARO DE BOLOS RECHEADOS E DECORADOS; PREPARO DE RECHEIOS.	1,00	UN	13.072,00	13.072,00
5	60542	CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 02 TURMAS PARA 20 ALUNOS CADA UMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: SEQUENCIA OPERACIONAL E FICHA TÉCNICA, TIPOS DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, TIPOS DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, TIPOS DE AVIAMENTO, USO E	1,00	UN	20.976,00	20.976,00



09000

Município de Capanema - PR

		MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, PASSAGEM DE LINHA, TROCA DE AGULHA, REGULAGEM DA PRESSÃO DO CALCADOR, MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA, EXERCÍCIOS: COSTURA RETAS, CURVAS, CIRCULARES, ARREMATES, PESPONTOS, ALINHAMENTOS, CIRCULARES, TUBULARES, CANTOS E ARREMATES NA OVERLOQUE, BARRAS, PESPONTOS DE ELÁSTICO, APLICAÇÃO AO VIVO, VIES E DEBRUM, APLICAÇÃO EM ENTRETRELAS, COSTURA DE BAINHAS, APLICAÇÃO DE CÓS, COSTURA DE REFORÇO, COLOCAÇÃO DE GOLAS, COALRINHOS, BOLSOS, PUNHOS, CARCELAS, ZÍPERES; MONTAGEM DE PEÇAS, ; ACABAMENTOS, SISTEMA DE PASSADEIRA, REVISÃO E LIMPEZA.				
6	60535	CURSO DE FABRICAÇÃO DE BOLOS E PÃES NAURAS E INTEGRAIS, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 16 ALUNOS CADA TURMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: FUNDAMENTOS PARA O PREPARO DE MASSAS NATURAIS E INTEGRAIS E PROGRAM ALIMENTOS SEGUROS (PAS); PREPARO DE RECHEIOS; PREPARO DE PÃES; PREPARO DE BOLOS.	1,00	UN	6.536,00	6.536,00
7	60543	CURSO DE ROBÓTICA LEGO BASICO, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1,00	UN	3.847,50	3.847,50



00000

Município de Capanema - PR

		DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 15 ALUNOS DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: INTRODUÇÃO O ACONCEITO DE ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO, PROGRAMAÇÃO EM BLOCO, LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO E ALGORITMO, OPERADORES LÓGICOS E RELACIONAIS, PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA, LAÇOS CONDICIONAIS: LOOP, SWITCH, VARIÁVEIS; PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO DE MOTORES E SENSORES, APLICAÇÃO PRÁTICA COM SEGUIDORES DE LINHA, DESVIO DE OBSTÁCULOS E RESGATE DE OBJETOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSIFICADOS.				
8	60540	CURSO MANUTENÇÃO DE MOTORES DE MOTOCICLETAS, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 02 TURMAS PARA 20 ALUNOS CADA UMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: METROLOGIA BÁSICA; MOTOR: MANUAL DE REPARAÇÕES, UTILIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO, DESMONTAGEM E MONTAGEM, TESTE E MANUTENÇÃO, CABEÇOTE, CILINDRO, PISTÃO/ANEIS, ARVORE DE MANIVELAS, EMBREAGEM, TRANSMISSÃO PRIMÁRIA, SINCRONISMO, LUBRIFICAÇÃO, CICLO DE FUNCIONAMENTO.	1,00	UN	13.072,00	13.072,00



09000

Município de Capanema - PR

9	60541	CURSO NOÇÕES DE MECANICA DE MOTOCICLETAS, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 16 ALUNOS CADA UMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: METROLOGIA; SISTEMAS MECANICOS DE MOTOCICLETAS; SUSPENSÃO, DIREÇÃO E FREIOS; FUNDAMENTOS DA ELETRICIDADE, SISTEMA ELETRICOS; SISTEMAS DE IGNIÇÃO E INFEÇÃO; MOTOR: MANUAL DE REPARAÇÕES, UTILIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO, DESMONTAGEM E MONTAGEM, TESTE E MANUTENÇÃO, CABEÇOTE, CILINDRO, PISTÃO/ANEIS, ARVORE DE MANIVELAS, EMBREAGEM, TRANSMISSÃO PRIMÁRIA, SINCRONISMO, LUBRIFICAÇÃO, CICLO DE FUNCIONAMENTO; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.	1,00	UN	13.072,00	13.072,00
10	60537	CURSO PROCESSO DE SOLDAGEM ELETRO REVESTIDO; MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 20 ALUNOS DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: RECONHECIMENTO DAS JUNTAS DE SOLDAGEM E DEFEITOS INTRODUZIDOS PELO PROCESSO DE SOLDAGEM POR	1,00	UN	19.684,00	19.684,00



000010

Município de Capanema - PR

		ELETRO REVESTIDO EM AÇOS AO CARBONO E INOXIDÁVEIS; PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS DO PROCESSO DE SOLDA POR ELETRO REVESTIDO; ESPECIFICAÇÕES E SELEÇÃO DE ELETRODOS; REGULAGEM DE MAQUINA DE SOLDA; USO DE EPIS; ATIVIDADE PRÁTICA DE SOLDAGEM POR ELETRO REVESTIDO.				
11	60534	CURSO TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO DE PIZZA, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 02 TURMAS PARA 16 ALUNOS CADA TURMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: TEORIA PARA FABRICAÇÃO DE PIZZA; PREPARO DE RECHEIOS; PREPARO E MONTAGEM DE PIZZA.	1,00	UN	6.536,00	6.536,00

TOTAL

116.479,51

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

A empresa contratada deverá iniciar o serviço em até 5 (cinco) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

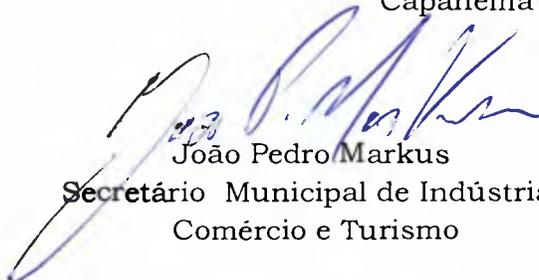
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá validade de 24 (vinte e quatro) meses.

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Luciana Zanon.

Capanema - PR, 31 de março de 2021


João Pedro Markus
Secretário Municipal de Indústria,
Comércio e Turismo

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA – PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	60534 - CURSO TECNICAS DE FABRICAÇÃO DE PIZZA, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40HORAS/AULA, DISPOSTA EM 02 TURMAS PARA 16 ALUNOS CADA TURMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEQUITNE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: TEORIA PARA PFABRICAÇÃO DE PIZZA; PREPARO DE RECHEIOS; PREPARO E MONTAGEM DE PIZZA.	UN	1	6.536,00	6.536,00
2	60535 - CURSO DE FABRICAÇÃO DE BOLOS E PÃES NAURALS E INTEGRAIS, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 16 ALUNOS CADA TURMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEQUITNE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: FUNDAMENTOS PARA O PREPARO DE MASSAS NATURAIS E INTEGRAIS E PROGRAM ALIMENTOS SEGUROS (PAS); PREPARO DE RECHEIOS; PREPARO DE PÃES; PREPARO DE BOLOS	UN	1	6.536,00	6.536,00
3	60536 - CURSO DE CONFEITARIA, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 80HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 16 ALUNOS CADA TURMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEQUITNE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: TEORIA SOBRE CONFEITARIA; PREPARO DE MASSA PARA TORTAS COCES E SALGADAS; PREPARO DE BOLO SIMPLES; PREPARO DE MASSAS QUEBRADIÇAS; PREPARO DE MASSAS AERADAS; PREPARO DE SALGADOS; PREPARO DE BOLOS RECHEADOS E DECORADOS; PREPARO DE RECHEIOS.	UN	1	13.072,00	13.072,00
4	60537 - CURSO PROCESSO DE SOLDAGEM ELETRO REVESTIDO; MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 20 ALUNOS DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEQUITNE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: RECONHECIMENTO DAS JUNTAS DE SOLDAGEM E DEFEITOS INTRODUIZIDOS PELO PROCESSO DE SOLDAGEM POR ELETRO REVESTIDO EM AÇOS AO CARBONO E INOXIDÁVEIS; PRINCIPAIS EQUIPAMETNOS DO PROCESSO DE SOLDA POR ELETRO REVESTIDO; ESPECIFICAÇÕES E SELEÇÃO DE ELETRODOS; REGULAGEM DE MAQUINA DE SOLDA; USO DE EPIS; ATIVIDADE PRATICA DE SOLDAGEM POR ELETRO REVESTIDO.	UN	1	19.684,00	19.684,00
5	60538 - CURSO APERFEIÇOAMENTO DE SOLDAGEM MIG/MAG, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 20 ALUNOS DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEQUITNE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: VANTAGENS DO MÉTODO MIG/MAG; FONTES DE ENERGIA; CABECOTE DE ALIMENTAÇÃO DO ARAME; PISTOLA DE SOLDAGEM E CONJUNTOS DE MANGUEIRA; FORNECIMETND DE GÁS; ARAMA; GASES DE PROTEÇÃO; PARAMETROS DA SOLDAGEM; ACESSÓRIOS DE SOLDAGEM; AJUSTE DE SOLDAGEM; SAUDE E SEGURANÇA; SIMBOLOGIA; EXERCÍCIOS PRÁTICOS.	UN	1	9.842,00	9.842,00
6	60539 - CURSO APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM TIG, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 20 ALUNOS DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEQUITNE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: TEORIA DOS PROCESSOS E PRÁTICA DE SODAGEM TIG; TECNOLOGIA DE SOLDAGEM; SEGURANÇA NA SLDAGEM; TIPOS DE ELETRODOS; GASES DE PROTEÇÃO; EQUIPAMENTOS DE SOLDAGEM; SAUDE E SEGURANÇA; SIMBOLOGIA; EXERCÍCIOS PRÁTICOS.	UN	1	9.842,00	9.842,00

7	60540 - CURSO MANUTENÇÃO DE MOTORES DE MOTOCICLETAS, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 02 TURMAS PARA 20 ALUNOS CADA UMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: METROLOGIA BÁSICA; MOTOR: MANUAL DE REPARAÇÕES, UTILIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO, DESMONTAGEM E MONTAGEM, TESTE E MANUTENÇÃO, CABEÇOTE, CILINDRO, PISTÃO/ANEIS, ARVORE DE MANIVELAS, EMBREAGEM, TRANSMISSÃO PRIMÁRIA, SINCRONISMO, LUBRIFICAÇÃO, CICLO DE FUNCIONAMENTO.	UN	1	13.072,00	13.072,00
8	60541 - CURSO NOÇÕES DE MECANICA DE MOTOCICLETAS, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 16 ALUNOS CADA UMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: METROLOGIA; SISTEMAS MECANICOS DE MOTOCICLETAS; SUSPENSÃO, DIREÇÃO E FREIOS; FUNDAMENTOS DA ELETRICIDADE, SISTEMA ELÉTRICOS; SISTEMAS DE IGNIÇÃO E INFEÇÃO; MOTOR: MANUAL DE REPARAÇÕES, UTILIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO, DESMONTAGEM E MONTAGEM, TESTE E MANUTENÇÃO, CABEÇOTE, CILINDRO, PISTÃO/ANEIS, ARVORE DE MANIVELAS, EMBREAGEM, TRANSMISSÃO PRIMÁRIA, SINCRONISMO, LUBRIFICAÇÃO, CICLO DE FUNCIONAMENTO; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.	UN	1	13.072,00	13.072,00
9	60542 - CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 02 TURMAS PARA 20 ALUNOS CADA UMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: SEQUENCIA OPERACIONAL E FICHA TÉCNICA, TIPOS DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, TIPOS DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, TIPOS DE AVIAMENTO, USO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, PASSAGEM DE LINHA, TROCA DE AGULHA, REGULAGEM DA PRESSÃO DO CALÇADOR, MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA, EXERCÍCIOS: COSTURA RETAS, CURVAS, CIRCULARES, ARREMATES, PESPOINTOS, ALINHAMENTOS, CIRCULARES, TUBULARES, CANTOS E ARREMATES NA OVERLOQUE, BARRAS, PESPOINTOS DE ELÁSTICO, APLICAÇÃO AO VIVO, VIÉS E DEBRUM, APLICAÇÃO EM ENTRETRELAS, COSTURA DE BAINHAS, APLICAÇÃO DE CÓS, COSTURA DE REFORÇO, COLOCAÇÃO DE GOLAS, COALRINHOS, BOLSOS, PUNHOS, CARCELAS, ZÍPERES; MONTAGEM DE PEÇAS, ; ACABAMENTOS, SISTEMA DE PASSADEIRA, REVISÃO E LIMPEZA.	UN	1	20.976,00	20.976,00
10	60543 - CURSO DE ROBÓTICA LEGO BASICO, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 15 ALUNOS DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: INTRODUÇÃO O ACONCEITO DE ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO, PROGRAMAÇÃO EM BLOCO, LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO E ALGORITMO, OPERADORES LÓGICOS E RELACIONAIS, PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA, LAÇOS CONDICIONAIS: LOOP, SWITCH, VARIÁVEIS; PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO DE MOTORES E SENSORES, APLICAÇÃO PRÁTICA COM SEGUIDORES DE LINHA, DESVIO DE OBSTÁCULOS E RESGATE DE OBJETOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSIFICADOS.	UN	1	3.847,50	3.847,50
11	60544 - CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EAD, NA MODALIDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 1.232 HORAS/AULA, DISPOSTAS PARA 20 ALUNOS COM IDADE DE 14 A 24 ANOS INCOMPLETA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: LEITURA E COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES SOCIOPROFISSIONAIS, CIDADANIA E ÉTICA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO, RACIOCÍNIO LÓGICO E ANÁLISE DE DADOS, GESTÃO ORGANIZACIONAL, ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO, INTRODUÇÃO A MKTG, COMPRAS, VENDAS E EVENTOS, FUNDAMENTOS CONTÁBIL E FINANCEIRA, FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DE RH, FUNDAMENTOS DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS, PRÁTICA PROFISSIONAL NA EMPRESA (832 HS)	UN	1	0,01	0,01
TOTAL					R\$ 116.479,51

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**, entidade de direito privado, cuja existência está expressamente consagrada em sede constitucional (art. 240), tem o encargo de organizar e administrar, em todo o País, escolas de aprendizagem para trabalhadores industriais e em atividades assemelhadas.

A Entidade, que foi criada pelo Decreto-lei nº 4.048, de 22/01/1942 e regulamentada pelo Decreto nº 494 de 10/01/1962, tem por objetivos: (i) realizar, através de escolas instaladas e mantidas pela instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária; (ii) assistir aos empregados na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego; (iii) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho; (iv) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI; (v) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.

Para tanto, recebe o SENAI contribuições parafiscais, com alíquota de 1% (um por cento)¹ que incide sobre a remuneração paga pelos estabelecimentos contribuintes a todos os seus empregados.

Por sua vez, os contribuintes que possuem mais de 500 (quinhentos) empregados estão obrigados a pagar o adicional de 20% (vinte por cento) sobre a contribuição informada no parágrafo anterior, o que importa em um acréscimo de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre a contribuição. Esse adicional tem por escopo o aprimoramento do ensino profissional, aplicando-se os recursos dela provenientes nas próprias empresas contribuintes, em benefício dos seus empregados.

No intuito de garantir a lisura dos atos praticados pelo SENAI, nos níveis nacional e regional, este é fiscalizado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, diretamente ou, no nível regional, pela SECEX - Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado, e, também, pela Presidência da República, por intermédio da Controladoria Geral da União e, por fim, supervisionado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

No nível nacional, o órgão máximo de deliberação da Entidade é o seu Conselho Nacional.

A Entidade é imune a impostos, fruto de comandos legais vigentes, em especial o consubstanciado na Constituição Federal do Brasil, artigo 150, VI, "c".

¹Houve redução da alíquota de 2% (dois por cento) para 1,5% (um e meio por cento) através da Lei nº 7.839/90 e, posteriormente, pela Lei nº 8.036/90

O SENAI é, sem dúvida, instrumento da composição da Ordem Social, atuante numa de suas espécies (a formação e qualificação profissional), com vistas à justiça social. A formação e qualificação profissional são, assim, corolários dos direitos básicos da pessoa humana, de modo que o SENAI é um importante instrumento à realização dos direitos fundamentais, dos valores sociais do trabalho, do princípio da dignidade da pessoa humana e do princípio do pleno emprego, com vistas ao desenvolvimento nacional, que são fundamentos, princípios e valores do Estado Democrático de Direito instaurado com a Constituição Federal de 1988.

Verificada a necessidade básica de garantir aos trabalhadores industriais a formação e qualificação profissional, nada mais legal, legítimo e justo que o SENAI atue como instrumento de fomento social em benefício da coletividade, cuja relevância levou o constituinte, no artigo 240 da Constituição Federal, a reconhecer que as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical atuariam ao lado do Estado.

Esta é a lição de Diogo de Figueiredo Moreira Neto²:

“Os serviços sociais autônomos já tiveram sua justificação fundada no dever de assistência genérico do Estado. Hoje, mais do que uma atividade meramente assistencial, eles se justificam como atividade de fomento público, em que o Estado intenta promover e desenvolver uma plena aptidão, técnica, física ou mental do homem para progredir no trabalho. A utilização da própria criatividade da sociedade civil, potencializada pelos recursos públicos impositivamente recolhidos está perfeitamente enquadrada na colaboração que, cada vez mais, o Estado vai buscar nesse grupo em expansão das entidades intermediárias. Esses entes, por seu turno, se justificam pelo princípio da subsidiariedade, já reconhecidamente um princípio de direito”.

Desta forma, fica claro que o SENAI é um órgão de fomento, sendo uma entidade de cooperação com o Poder Público, tal como define Hely Lopes Meirelles³:

“Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade de direito privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupo profissionais sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes **paraestatais de cooperação com o Poder**

² NETO, Diogo de Figueiredo Moreira. Natureza Jurídica dos Serviços Sociais Autônomos. Brasília: Sebrae, 1997, pág. 24/285.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 20^a ed. São Paulo: Malheiros, 1995, pág. 335.

Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações) ou **peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias**. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Essas instituições, embora oficializadas pelo Estado, não integram a administração direta ou indireta, mas trabalham ao lado do Estado, sob seu amparo, operando nos setores, atividades e serviços que lhe são atribuídos por considerados de interesse específico de determinados beneficiários”.

No mesmo sentido, preleciona Themístocles Brandão Cavalcanti⁴:

“Algumas entidades que existem escapam à estrutura geral dos órgãos administrativos. São organizações privadas, mas criadas por lei e que gozam de certas prerrogativas e a que se atribuem finalidades mais próximas dos serviços públicos, do que mesmo privadas e lucrativas. Não se confundem com o serviço público quanto à sua estrutura e subordinação aos órgãos hierarquizados na administração, mas dele se aproximam quanto aos objetivos e finalidades (...). Vivem, essas entidades, dentro da zona cinzenta que sofre a influência do Direito Administrativo, embora privadas, por natureza, origem e estrutura jurídica”.

Por outro lado, no que tange à exigência de licitação para as contratações públicas, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece:

"Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, os serviços, as compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os

⁴ CAVALCANTI, Themístocles Brandão. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 9ª ed., 1971, pág. 248.

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações; (...)."

Como se vê, a exigência prévia de licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos na legislação, em que há exceção à regra da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. E, uma das exceções, é o artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8,666/93, que assim preceitua:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de **instituição brasileira** incumbida regimental ou estatutariamente **da pesquisa**, do **ensino ou do desenvolvimento institucional**, ou de instituição **dedicada à recuperação social do preso**, desde que a contratada **detenha inquestionável reputação ético-profissional** e não tenha **fins lucrativos**;

(...)."

Portanto, com fundamento no dispositivo supracitado, a administração pública poderá contratar por dispensa de licitação entidades particulares nacionais dedicadas a atividades de **pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico**. Convém explicar, todavia, que todos esses conceitos deverão ser interpretados de modo amplo, o que não elimina uma delimitação segundo a concepção adotada e prevalente no momento em que ocorrer a contratação.

Desta forma, considerando que o SENAI é uma instituição brasileira, sem fins lucrativos, detentor de inquestionável reputação ético-profissional, tendo dentre os seus objetivos sociais as *atividades de pesquisa, de ensino de desenvolvimento institucional*, poderá ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, posto que o objeto da proposta comercial apresentada está em conformidade com as atividades especificadas no dispositivo citado.

Curitiba, 13 de Março de 2019.

PROPOSTA COMERCIAL**À PREFEITURA DE CAPANEMA**
A/C AMÉRICO BELLE**Objeto da Proposta**

Oferta de serviços conforme quadro abaixo.

Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo "Autorização da Proposta", que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

Descrição dos Serviços Propostos

CURSO	QUANTIDADE TURMA	CARGA HORARIA/TURMA	ALUNOS POR TURMA	INVESTIMENTO COM DESCONTO DE 5%
UNIDADE MÓVEL DE PANIFICAÇÃO				R\$ 26.144,00
Curso Técnicas de fabricação de pizza	2	20	15	
Curso Fabricação de boios e pães naturais e integrais	1	40	16	
Curso Confeitaria	1	80	16	
UNIDADE MÓVEL DE SOLDA				R\$ 39.368,00
Curso Processos de soldagem eletro revestido	1	60	20	
Curso Aperfeiçoamento de soldagem MIG/MAG	1	40	20	
Curso Aperfeiçoamento em processos de soldagem TIG	1	40	20	
UNIDADE MÓVEL DE MOTOCICLETAS				R\$ 26.144,00
Curso Manutenção de motores de motocicletas	2	40	16	
Curso Noções de mecânica de motocicletas	1	80	16	
KIT DE CONFEÇÃO				R\$ 20.976,00
Curso Corte costura Industrial	2	80	20	
CURSO DE ROBOTICA LEGO BÁSICO	1	20	15	R\$ 3.847,50
CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EM EAD	1	1.232	20	R\$ 0,00
Total				R\$ 116.479,50

- A Unidade Móvel de Panificação, Motocicletas e o Kit de Confeção irão compor a Escola Móvel.

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DE CAPANEMA
A/C AMÉRICO BELLE

Objeto da Proposta

Oferta de serviços conforme quadro abaixo.

Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo "Autorização da Proposta", que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

Descrição dos Serviços Propostos

CURSO	QUANTIDADE DE TURMA	CARGA HORÁRIA/TURMA	ALUNOS POR TURMA	INVESTIMENTO COM DESCONTO DE 5%
UNIDADE MÓVEL DE PANIFICAÇÃO				
Curso Técnicas de fabricação de pizza	2	20	16	R\$ 6.536,00
Curso Fabricação de bolos e pães naturais e integrais	1	40	16	R\$ 6.536,00
Curso Confeitaria	1	80	16	R\$ 13.072,00
UNIDADE MÓVEL DE SOLDA				
Curso Processos de soldagem eletro revestido	1	60	20	R\$ 19.684,00
Curso Aperfeiçoamento de soldagem MIG/MAG	1	40	20	R\$ 9.842,00
Curso Aperfeiçoamento em processos de soldagem TIG	1	40	20	R\$ 9.842,00
UNIDADE MÓVEL DE MOTOCICLETAS				
Curso Manutenção de motores de motocicletas	2	40	16	R\$ 13.072,00
Curso Noções de mecânica de motocicletas	1	80	16	R\$ 13.072,00
KIT DE CONFECÇÃO				
Curso Corte costura industrial	2	80	20	R\$ 20.976,00
CURSO DE ROBÓTICA LEGO BÁSICO	1	20	15	R\$ 3.847,50
CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EM EAD	1	1.232	20	R\$ 0,00
Total				R\$ 116.479,50

- A Unidade Móvel de Panificação, Motocicletas e o Kit de Confeção irão compor a Escola Móvel.

Obrigação das Partes

Contratada

- a) A prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a sua execução, através da Unidade Operacional de Ações Móveis;
- b) Coordenar as atividades educacionais, responsabilizando-se, também, pela supervisão e orientação pedagógica e técnica dos cursos;
- c) Disponibilizar a infraestrutura física e material didático para realização dos cursos;
- d) Emitir os certificados de conclusão aos participantes que obtiverem aproveitamento, conforme normas contidas no Regimento Interno das Unidades do SENAI/PR;
- e) Disponibilizar profissionais com capacitação técnica e metodológica para desenvolvimento das atividades;
- f) Responsabilizar-se pela realização das matrículas dos alunos;
- g) Arcar com o ônus dos custeios de apólice de seguro contra danos de bens móveis e imóveis;
- h) Participar da avaliação conjunta dos participantes e dos resultados, colocando no processo de análise
 - i) crítica e contribuindo para identificação de oportunidades e melhoria;
 - j) Divulgar as ações advindas desta parceria na comunidade, destacando os resultados alcançados e as entidades envolvidas;
 - k) Auxiliar na divulgação dos cursos objeto do presente instrumento;
 - l) É facultado ao SENAI/PR assumir a execução do objeto ou transferi-la para outra entidade, de modo a evitar a descontinuidade da ação, no caso de paralisação ou de fato relevante, quando couber;
 - m) Prorrogar, de ofício, a vigência deste contrato de serviço, quando houver atraso na realização dos compromissos assumidos na presente cláusula, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;

Contratante

- a) Executar o objeto pactuado deste contrato de prestação de serviço;
- b) Divulgar as ações advindas desta parceria na comunidade, destacando os resultados alcançados e as entidades envolvidas;
- c) Disponibilizar espaço físico adequado para instalação da **Escola Móvel SENAI** e das Unidades Móveis, adequando o terreno quanto ao nivelamento necessário para instalação do projeto, sendo necessário uma área de aproximadamente 500 m², ou seja, um terreno com dimensões aproximadas de 20 metros de frente e 25 a 30 metros de fundo.
- d) Realizar a instalação elétrica das unidades Móveis e da Escola Móvel com demanda total de carga de aproximadamente 70KVA e 100 A;
- e) Disponibilizar um eletricitista para acompanhar a instalação das máquinas e equipamentos durante o procedimento de montagem da Escola Móvel;
- f) Manter os serviços de vigilância, limpeza e conservação no ambiente de ensino da Escola Móvel durante o período da atividade educacional;
- g) Apoiar e colaborar no controle de registro e documentos, atendendo às especificações dos procedimentos aplicáveis e vigentes, implantados pelo sistema de Gestão do SENAI-PR;
- h) Participar da avaliação conjunta dos participantes e dos resultados, colocando no processo de análise crítica e contribuindo para identificação de oportunidades e melhoria;
- i) Facilitar a supervisão e a fiscalização pelo CONCEDENTE, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- j) Permitir o livre acesso de profissionais do SENAI, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente Contrato, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- k) Adotar todas as medidas necessárias

rias à correta execução deste Contrato;

L) É responsável por disponibilizar um computador para cada aluno que será matriculado no curso de Assistente Administrativo em EAD durante o período que o aluno irá fazer as aulas teóricas.

M) Será responsável disponibilizar um colaborador da área de TI para suporte e acompanhamento da instalação do programa junto a equipe do Senai e eventuais adversidades que venham a acontecer ao longo do curso de Assistente Administrativo EAD.

N) Disponibilizar um supervisor para os menores aprendiz, o qual ficará responsável por acompanhar e monitorar as atividades práticas e teóricas.

Disposições Gerais

✓ CURSO TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO DE PIZZA

Teoria para fabricação de pizzas; Preparo de Recheios; Preparo e Montagem de Pizza.

✓ CURSO FABRICAÇÃO DE BOLOS E PÃES NATURAIS E INTEGRAIS

Fundamentos para preparo de massas naturais e integrais e Programa alimentos seguros (PAS); Preparo de Recheios; Preparo de Pães; Preparo de Bolos

✓ CURSO CONFEITARIA

Teoria sobre confeitaria; Preparo de Massa para Tortas Doces e Salgados; Preparo de Bolos Simples; Preparo de Massas Quebradiças; Preparo de Massas Aeradas; Preparo de Salgados; Preparo de Boios Recheados e Decorados; Preparo de Recheios.

✓ CURSO PROCESSOS DE SOLDAGEM ELETRO REVESTIDO

Reconhecimento das juntas de soldagem e defeitos introduzidos pelo processo de soldagem por eletrodo revestido em aços ao carbono e inoxidáveis; Identificar os principais equipamentos do processo de solda por eletrodo revestido; Aplicar os conceitos de especificação e seleção de eletrodos; Aplicar os conceitos para regulagem da máquina de solda; Identificar os EPIs a serem utilizados durante o processo de soldagem; Atividades práticas do processo de soldagem por eletrodo revestido.

✓ CURSO APERFEIÇOAMENTO DE SOLDAGEM MIG/MAG

Vantagens do Método MIG/MAG; Fontes de Energia; Cabeçote de Alimentação do Arame; Pistola de Soldagem e Conjuntos de Mangueira; Fornecimento de Gás; Arame; Gases de Proteção; Parâmetros da Soldagem; Escolha Correta dos Acessórios para a Soldagem; Ajustes para Soldagem; Saúde e Segurança na Soldagem; Simbologia; Exercícios Práticos.

✓ CURSO APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM TIG

Teoria dos processos e prática de soldagem TIG; Tecnologia de soldagem; Segurança na soldagem; Tipos de eletrodos; Gases de proteção; Equipamento de soldagem; Soldar barras de aço com ou sem adição de material em posição plana; Soldar barras de aço em ângulos nas diversas posições de trabalho;

✓ CURSO MANUTENÇÃO DE MOTORES DE MOTOCICLETAS

Metrologia básica. Motor: Manual de reparações; Utilização; Procedimentos de inspeção; Desmontagem e montagem; Teste e manutenção; Cabeçote; Cilindro; Pistão/anéis; Árvore de manivelas; Embreagem; Transmissão primária; Sincronismo; Lubrificação; Ciclo de funcionamento.

Ferramentas e equipamentos: Tipos; Características; Aplicações; Manutenção; Limpeza e Conservação.

✓ **CURSO NOÇÕES DE MECÂNICA DE MOTOCICLETAS**

Controle dimensional aplicado a motocicletas (metrologia); Sistemas mecânicos de motocicleta; Suspensão, direção e freios da motocicleta; Fundamentos de eletricidade; Sistemas elétricos de motocicleta; Sistema de injeção e ignição de motocicleta; Motor: Manual de reparações; Utilização; Procedimentos de inspeção; Desmontagem e montagem; Teste e manutenção; Cabeçote; Cilindro; Pistão/anéis; Árvore de manivelas; Embreagem; Transmissão primária; Sincronismo; Lubrificação; Ciclo de funcionamento. Ferramentas e equipamentos: Tipos; Características; Aplicações; Manutenção; Limpeza e Conservação.

✓ **CURSO CORTE COSTURA INDUSTRIAL**

Sequência operacional e ficha técnica do produto; Tipos de máquinas de costura industrial; Tipos de equipamentos e acessórios para processo de produção conforme seguimento de moda e uso de tecidos; Tipos de aviamentos aplicados na indústria do vestuário; Técnicas de uso e manutenção de máquinas de costuras industrial; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Passagem de linha superior e inferior na máquina de costura; Identificação e troca da agulha da máquina; Regulagem da pressão do calcador, tensão dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução das principais causas de defeitos na qualidade da costura; Tipos de agulhas e fios para máquina de costura e suas aplicações; Manutenção Preditiva e Preventiva da máquina de costura Industrial; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças. Exercícios: costuras retas, curvas, circulares, arremates, pespontos, alinhamento de piques e união de curva na máquina Reta; Costuras retas, curvas, circulares, tubulares, cantos e arremates na máquina Overloque; barras e pespontos de elástico na máquina. Métodos de preparação: aplicação de vivo, viés e debrum; aplicação de entretelas, costura de bainhas, aplicação de cós, costuras de reforço, colocação de goias, colarinhos, bolsos, punhos, carcelas, zíperes. Montagem: Montar peças do vestuário analisando as formas de distribuição para costura de peças de acordo com o tipo de tecido, sequência operacional, observando distribuição e tipos de máquinas utilizadas, orientando-se pelo sistema de apoio a costureira. Acabamento: Sistemas de Passadoria, Revisão, limpeza.

✓ **CURSO DE ROBÓTICA LEGO BÁSICO**

Introdução e Conceitos da Robótica; Programação; Conceito de Programação em Blocos; Lógica de Programação e Algoritmo; Operadores Lógicos e Relacionais; Portas de Entrada e Saída; Laços Condicionais: loop, switch, variáveis, entre outros; Princípio de Funcionamento de Motores e Sensores; Aplicações Práticas com Seguidores de Linha, Desvio de Obstáculos e Resgate de Objetos; Elaboração de Projetos Diversificados.

✓ **CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EM EAD**

Leitura e Comunicação; Relações Socioprofissionais, Cidadania e Ética; Saúde e Segurança do Trabalho; Planejamento e Organização do Trabalho; Raciocínio Lógico e Análise de Dados; Gestão Organizacional; Organização e Arquivamento; Introdução a Marketing, Compras, Vendas e Eventos; Fundamentos Contábil-Financeiros; Fundamentos da Administração de Recursos Humanos; Fundamentos de Operações Logísticas; Prática Profissional na Empresa (832h).

Validade da Proposta

30/04/2021

Observações referente ao Curso de Robótica Lego Básico

- ✓ Será executado na Unidade Senai Capanema.
- ✓ Durante as atividades presenciais os protocolos de segurança da Covid 19 deverão ser respeitados pela instituição e pelos alunos matriculados no curso.

Vigência do contrato

Previsão para início da aprendizagem 08/03/2021.

01/03/2021 à 31/10/2022

Disposições Finais

Atenciosamente,

Rosevete Tesser

Gerente Unidade SENAI

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Josiane Toresan

Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná

SENAI - Unidade SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Fone: +55 46 3547-8254

E-mail: josiane.toresan@sistemafiep.org.br

Autorização da Proposta

Nº _____ SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - 03.776.284/0033-88 – Rev.0

Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Endereço completo: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA

Cidade: CAPANEMA

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Capanema, 01 de fevereiro de 2020

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

A/C Kosmos Panayotti Nicolaou

Objeto da Proposta

UNIDADE MOVEIL	CIDADE	CURSO	VALOR	C.H.	UNID.
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL 4.0	PALMAS	CONTROL LÓG PROG (CLP) (Finalizar)	R\$ 45.840,00	1	
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL 4.0	PALMAS	ROBÓTICA IND.		1	
CNC	PALMAS	PROGRAMAÇÃO DE TORNO CNC		2	
CNC	PALMAS	OPERAÇÃO BÁSICA CNC	R\$ 30.560,00	1	
CONFECÇÃO	PALMAS	CONFECÇÃO EM BOLSA E TECIDOS		1	
CONFECÇÃO	PALMAS	CONFECÇÃO DE ENZOVAI PARA BEBES		1	
PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA	PALMAS	ELABORAÇÃO DE SALGADOS	R\$ 1.000,00	4	
PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA	PALMAS	FABRICAÇÃO DE BOLOS E PÃES		4	
PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA	PALMAS	ELABORAÇÃO DE DOCES	R\$ 11.800,00	4	
MECÂNICA INDUSTRIAL	PALMAS	MECÂNICA INDUSTRIAL	R\$ 26.560,00	8	
MECÂNICA AUTOMOTIVA	PALMAS	MECÂNICA AUTOMOTIVA	R\$ 26.560,00	8	
SOLDAGEM	PALMAS	APP PROCESSOS DE SOLDAGEM	R\$ 40.000,00	8	
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PALMAS	ELETRECISTA INDUSTRIAL	R\$ 26.560,00	8	
			R\$ 278.560,00		

Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo "Autorização da Proposta", que permitira a geração de um contrato formal entre as partes.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

CURSOS OFERTADOS PELAS UNIDADES MOVEIS.

Obrigações das Partes

Contratada

- Ter postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias.
- Desenvolver os programas conforme conteúdo formativo.
- Disponibilizar técnico(s) de ensino capacitado(s) para o desenvolvimento do curso.
- Aprovar o local e a estrutura disponibilizada para o desenvolvimento do curso prevendo a realização das aulas práticas e teóricas (caso o curso não seja realizado nas dependências do SENAI).
- Definir, em comum acordo com o responsável da empresa, as datas e horários para a realização das atividades propostas.
- Cumprir o cronograma acordado com a empresa, de acordo com o desempenho das tarefas exercitadas.
- Certificar os concluintes.
- Realizar as atividades propostas.

Contratante

- Selecionar e encaminhar os alunos para os cursos.
- Encaminhar a Ficha de Cadastro e os documentos solicitados aos alunos no mínimo 3 (três) dias antes do início do curso.
- Os documentos solicitados incluem:
 - Fotocópia da Carteira de Identidade.
 - Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
 - Fotocópia do comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atualizado.
- Prestar informações aos técnicos do SENAI quando solicitado.
- Colaborar no desenvolvimento das atividades a serem executadas.
- Definir e obedecer, em comum acordo com o SENAI, as datas e horários para a realização dos encontros e os prazos definidos para o cumprimento das atividades definidas.
- Fornecer os recursos físicos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.
- Fornecer local e estrutura adequada ao desenvolvimento do curso para avaliação do SENAI quanto às condições, prevendo a realização das aulas práticas e teóricas (caso o curso não seja realizado nas dependências do SENAI)
- Fornecer Recursos Audiovisuais: projetor multimídia, TV, DVD e retroprojetor (quando necessário).
- Responsabilizar-se pelo pagamento integral dos serviços realizados dentro do prazo estipulado, mesmo nos casos de alteração de cronograma e/ou desistência por parte da empresa.



Avisar com antecedência mínima de trinta (30) dias, qual que o prazo para a

realização das atividades propostas.

Observações

Investimentos e Condições de Pagamento Valor total da proposta:

Validade da Proposta: 30 dias.

Condições de Pagamento: Pagamento por produção.

Início dos cursos: a definir.

Atenciosamente,

Valdemar Souza
Gerente Unidade SENAI



Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Charlene M. B. de Araujo

Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná

SENAI - Unidade SENAI - PAI/MAS

(46) 3262-0407

E-mail: Charlene.araujo@sistemahop.org.br

09002

Autorização da Proposta

SENAI PALMAS 03.776.284/0034-69 – Rev.0

Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Endereço completo: AV CLEVELANDIA 521

Cidade: Palmas Estado: PR CEP: 85555000

CNPJ: 761.611.810/0010-8 Inscr. Estadual:

Nome Representante Legal da Empresa: Kosmos Panayotis Nicolaou Nome do contato na Empresa:

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Palmas, 21 de setembro de 2020.





000027

Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

CONTRATO N.º 277/2019

DE: 23/08/19

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Acácia nº 1317 - CEP 85.650-000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Moacir Fiamoncini brasileiro, solteiro, atualmente Administrador Público, portador do RG. N.º 6.329.647-3 SSP-PR, CPF. N.º 031.907.239-82, residente e domiciliado na Rua Ipê, n.º 1644, Município de Santa Izabel do Oeste - PR.

CONTRATADA: a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.776.284/0033-88, com sede e foro na Rua Erechim, 383, Rondinha na cidade de Ampère, Estado do PR, CEP. 85640-000, representado pelo Senhora Rosevete Maria Marcello Tesser, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado do PR, CEP. 85640-000 portador do RG. N.º 41647914 e do CPF sob n.º 575.069.499-20.

Cláusula Segunda - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Este contrato tem por objeto: Contratação Especializada em cursos de Assistente Administrativo - Menor Aprendiz - EAD, para atendimento o disposto no caput do art. 227 e no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88; na Lei Federal nº. 8.069 de 13/07/1990-ECA, arts. 4º e 69; nos arts. 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e em atendimento a Lei Municipal nº. 936 de 16/06/2008, que dispõe sobre o programa municipal de formação técnico-profissional de Menores, na condição de Aprendiz, bem como em atender as orientações do Ministério Público do Trabalho estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº. 51/08, 52/08 e, Procedimento Preparatório nº. 000359.2007.09.004-0 (Antigo 310/07), firmado com a Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, o qual versa sobre o Programa de Aprendizagem no âmbito do Município de Atividades nas Diversas Áreas da Administração Pública Municipal de Santa Izabel do Oeste -PR, aquisição de cursos para aperfeiçoamento dos servidores das secretarias e cursos para qualificação profissional dos munícipes de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 19 (dezenove) meses, com recursos próprios, de acordo com as especificações e detalhamentos especificados na cláusula segunda do DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 11/2019 que, juntamente com a ata elaborada e, anexos da sessão de julgamento do pregão, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

O presente contrato está vinculado ao Dispensa por Justificativa nº 11/2019, homologado em: 23/08/19.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ 66.452,50 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, de acordo com a tabela descrita abaixo:



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

Lote	Item	Qt turma	Un	Descrição	R\$. Unit	R\$. Total
1	1	6,00	Un	Relacionamento Interpessoal no Trabalho - 08 horas	1.444,00	8.664,00
1	2	2,00	Un	Curso de Direção Defensiva - 08 horas	2.208,75	4.417,50
1	3	1,00	Un	Unidade Móvel de Instalações Elétricas - Instalações Elétricas Prediais - 80 horas	12.008,00	12.008,00
1	4	1,00	Un	Instalações de Alarme, Cercas e Portão Eletrônico - 40 horas	6.004,00	6.004,00
1	5	1,00	Un	Eletricidade Básica Residencial - 40 horas	6.004,00	6.004,00
1	6	2,00	Un	Boas Práticas de Manipulação de Alimentos - 20 horas	3.040,00	6.080,00
1	7	2,00	Un	Liderança e Gestão de Pessoas - 20 horas	3.562,50	7.125,00
1	8	1,00	Un	Montagem de Móveis - 40 horas	5.320,00	5.320,00
1	9	2,00	Un	Aperfeiçoamento em Tecnologias Educacionais - 30 horas	5.415,00	10.830,00
1	10	1	Un	Assistente Administrativo - EAD - 400 horas	0,00	0,00

Cláusula Quarta - DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto da licitação, no local determinado pela Divisão de Recursos Humanos, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

I - O prazo de vigência do presente contrato será até **23/03/21**, podendo ser prorrogado em casos de comprovado interesse público e cumpridos os requisitos da Lei 8.666/93.

II - A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da Divisão de Recursos Humanos após o recebimento da autorização de compra emitida pela Divisão, sendo entregues na totalidade da autorização.

II - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATADA para aplicação de penalidades.

III - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

Cláusula Quinta - DA GARANTIA

O Contratado obriga-se a substituir a suas expensas, aquelas mercadorias que, por apresentarem qualquer falha, defeito ou com vencimento expirado, vierem a ser recusados.

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - Pr., ao contratado **O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATÉ O DIA 15 DO MÊS**



090020

Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Ácacia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

SUBSEQUENTE, mediante a apresentação da nota fiscal, podendo ser enviada por e-mail leolicita@gmail.com e contato rhsio@gmail.com, empenho, e liberação por quem de direito.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços, sendo acompanhado de boleto bancário com vencimento na data estabelecida no contrato. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC), esta, responsabiliza-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com fornecimento das mercadorias indicado na Cláusula Segunda deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade/Função/Projeto					Categoria Econômica	Despesa
0301	4	128	2	4	339039050000	2686
0501	26	782	3	7	339039050000	2688
0601	20	606	5	11	339039050000	2694
0701	12	361	7	148	339039050000	2702
0701	12	361	7	148	339039050000	2703
0701	12	365	7	149	339039050000	2704
0701	12	365	7	149	339039050000	2705
0801	27	812	8	31	339039050000	2708
0902	10	301	24	110	339039050000	2710
1004	8	243	11	39	339039050000	2736
1201	18	541	12	152	339039050000	2739

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA

a) prestar os serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

§ 1º O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

b) Realizar a formação educativa em sala de aula/laboratório, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o desenvolvimento do contudo curricular do curso;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;

f) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

g) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

h) assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

jj) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

II - Da CONTRATANTE

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

e) indicar alunos para o curso e/ou utilizar o processo seletivo realizado pela CONTRATADA;



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

- f) Disponibilizando bolsa de estudo integral ao(s) aluno(s) indicado(s);
- g) A contratante é responsável por disponibilizar um computador para cada aluno do curso de Assistente Administrativo – EAD para as aulas teóricas.
- h) Disponibilizar espaço físico/material para a execução da formação educativa em sala de aula/laboratório.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRAIANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 1.872 de 17/04/2009 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.



Prefeitura do Município **Santa Izabel do Oeste**

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360 - prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização do recebimento das mercadorias que integram o objeto deste Contrato, fica designado a Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

I- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

II - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira – DA OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão Negativa Federal, sob n.º 4863F3B45B5984F7, expedida em 29/03/2019, com validade até 25/09/2019, e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 2019081900340319909602, expedida em 19/08/2019, com validade até 17/09/2019, sendo que as mesmas fazem parte do processo licitatório.

No ato dos respectivos pagamentos a CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa Federal e Certidão de Regularidade do FGTS.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula Décima Terceira - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento. É vedado, também, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto do contrato de assistência técnica e manutenção sem autorização expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - DO FORO

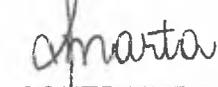
Fica eleito o foro da Comarca de Realeza - PR, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Santa Izabel do Oeste, 23 de agosto de 2019.


CONTRATANTE

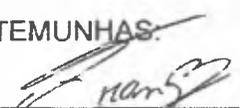
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.


CONTRATADA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Rosevete Marta Marcello Tesser
Gerente de Unidade
Sesi e Senai Ampére
Portaria nº 05/2014

TESTEMUNHAS:


Francieli Zabote Bertochi
Analista Administrativo - PL
Senai Ampére



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 277/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 11/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2019

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.**

OBJETO: Contratação Especializada em cursos de Assistente Administrativo - Menor Aprendiz - EAD, para atendimento o disposto no caput do art. 227 e no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88; na Lei Federal nº. 8.069 de 13/07/1990-ECA, arts. 4º e 69; nos arts. 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e em atendimento a Lei Municipal nº. 936 de 16/06/2008, que dispõe sobre o programa municipal de formação técnico-profissional de menores, na condição de Aprendiz, bem como em atender as orientações do Ministério Público do Trabalho estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº. 51/08, 52/08 e, Procedimento Preparatório nº. 000359.2007.09.004-0 (Antigo 310/07), firmado com a Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, o qual versa sobre o Programa de Aprendizagem no âmbito do Município de Atividades nas Diversas Áreas da Administração Pública Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, aquisição de cursos para aperfeiçoamento dos servidores das secretarias e cursos para qualificação profissional dos munícipes de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 19 (dezenove) meses, com recursos próprios.

VIGÊNCIA: 23/03/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 66.452,50 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA: 23/08/19.

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DE SANTA HELENA

A/C

Objeto da Proposta

CURSO DE SOLDA - AÇÕES MÓVEIS

Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo "Autorização da Proposta", que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

Descrição dos Serviços Propostos

Aperfeiçoamento em Processos de Soldagem – Noturno

Carga horária: 80h

Valor: R\$19.684,00

Conteúdo:

Histórico da soldagem; Eletrotécnica básica: Correntes de soldagem, polaridades; Regulagem da intensidade de corrente; Regulagem da pressão dos gases; Tipos de eletrodos revestidos (generalidades) classificação e especificação dos eletrodos revestidos; Manutenção e conservação dos eletrodos; Segurança na soldagem; Defeitos causas e soluções; Simbologia de soldagem; Prática de soldagem com processo eletrodo revestido; Soldagem em junta em ângulo "T" nas posições 1F, 2F, 3F e 4F; Prática de soldagem com processo MIG MAG;

Requisito de Acesso:

Idade mínima de 14 anos

Ensino Fundamental Incompleto

Aperfeiçoamento em Processo de Soldagem Eletrodo Revestido

– Vespertino

Carga horária: 40h

Valor: R\$9.842,00

Conteúdo:

Histórico; Fundamentos; Processos de soldagem; Equipamentos; Parâmetros de solda; Descontinuidade na soldagem; Materiais de base consumíveis; Simbologia; Técnicas de soldagem nas posições: planas, horizontal e vertical, com e sem adição de material; Segurança na soldagem; Cuidados com o meio ambiente.

Requisito de Acesso:

Idade mínima de 14 anos

Ensino Fundamental Incompleto

Aperfeiçoamento em Processos de Soldagem MIG-MAG – Vespertino

Carga horária: 40h

Valor: R\$9.842,00

Conteúdo:

Histórico; Fundamentos; Processos de Soldagem; Segurança na Soldagem; Cuidado com Equipamentos; Parâmetros de Solda; Defeitos e Descontinuidades na Soldagem; Materiais de Base e Consumíveis; Simbologia; Técnicas de Soldagem nas Posições: Plana, Horizontal e Vertical; Ética Profissional; 5Ss / Organização e limpeza; Trabalho em Time.

Requisito de Acesso:

Idade mínima de 14 anos

Ensino Fundamental Incompleto

Local de Realização: Unidade Móvel – Santa Helena

Período Início: 07 de abril de 2021

Horário Início: Vespertino/Noturno

Carga Horária: 160h

Quantidade de Alunos: 60 alunos

Técnico responsável: A definir

Local de Realização: Santa Helena

Contratada

- Fornecer e remunerar técnicos para a execução do trabalho
- Cumprir o cronograma definido com a parte interessada.
- Fornecer material didático.
- Coordenar e supervisionar o curso.
- Certificar os alunos que concluírem o curso com aproveitamento.
- Disponibilizar unidade móvel para realização dos treinamentos

Contratante

- Indicar os alunos para o treinamento.
- Dispor de local adequado para a instalação da unidade móvel, realizar a instalação elétrica da unidade móvel, seguir as orientações do checklist.
- Ressarcir ao SENAI conforme previsto nesta proposta.

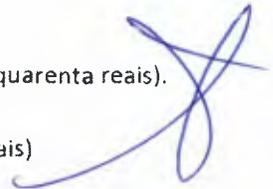
Investimentos e Condições de Pagamento

Valor total da proposta: R\$ 41.440,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Desconto: R\$ 2.072,00 (Dois mil, setenta e dois reais)

Valor líquido: R\$ 39.368,00 (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais)

Número de Parcelas: 1



Disposições Finais

Atenciosamente,

Thiago D'Arisbo
Gerente Unidade SENAI

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:
Dirce Rusch
Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná
SENAI - Unidade SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Fone: +55 45 3284-4074
E-mail: dirce.rusch@sistemafiep.org.br

Autorização da Proposta

—SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - 03.776.284/0036-20 – Rev.0
Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.



Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Santa Helena
Endereço completo: R. Paraguai, 1401
Cidade: Santa Helena Estado: PR CEP: 85892-000
CNPJ: 76.206.457/0001-19 Inscr. Estadual:
Nome do contato na Empresa:
Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Santa Helena, 02 de dezembro de 2020



09003

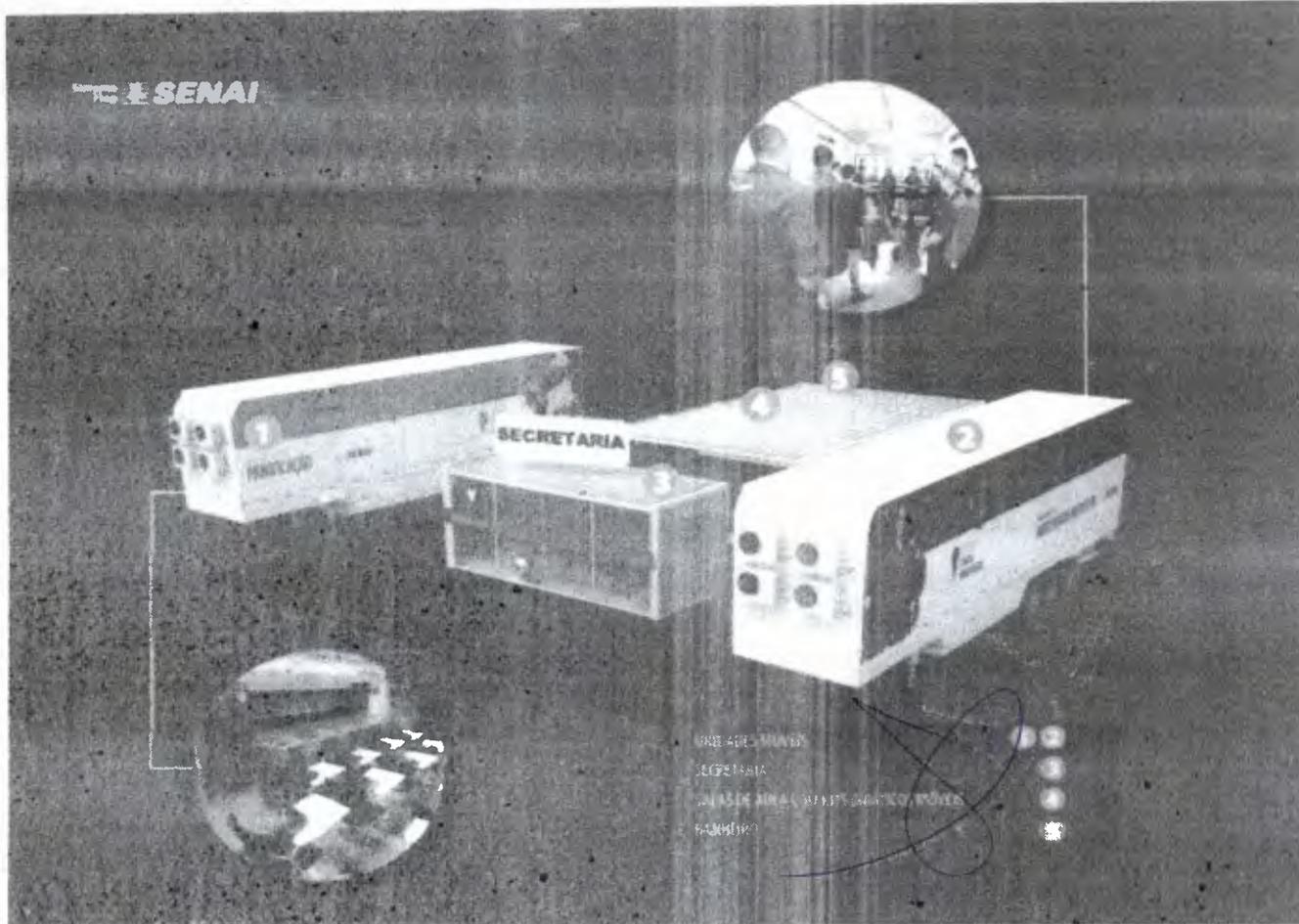
PROPOSTA COMERCIAL

À FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

A/C Maria Alice Guimarães Calixto

Objeto da Proposta

ESCOLA MOVEL SENAI - OPÇÃO 01





Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo "Autorização da Proposta", que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

Descrição dos Serviços Propostos

A presente proposta tem como objetivo, através da conjunção de esforços das partes, o desenvolvimento de Programas de Educação Profissional, destinado a atender demandas na qualificação profissional, em níveis de Qualificação, Aperfeiçoamento para os setores daquele município, através do intercambio de conhecimento técnico e tecnológico e da implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes por meio do projeto de Escola Móvel do SENAI Paraná.

Obrigação das Partes Contratada

- a) A prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a sua execução, através da Unidade Operacional de Ações Móveis;
- b) Coordenar as atividades educacionais, responsabilizando-se, também, pela supervisão e orientação pedagógica e técnica dos cursos;
- c) Disponibilizar a infraestrutura física e material didático para realização dos cursos;
- d) Emitir os certificados de conclusão aos participantes que obtiverem aproveitamento, conforme normas contidas no Regimento Interno das Unidades do SENAI/PR;
- e) Disponibilizar profissionais com capacitação técnica e metodológica para desenvolvimento das atividades;
- f) Responsabilizar-se pela realização das matrículas dos alunos;
- g) Arcar com o ônus dos custeios de apólice de seguro contra danos de bens móveis e imóveis;
- h) Participar da avaliação conjunta dos participantes e dos resultados, colocando no processo de análise crítica e contribuindo para identificação de oportunidades e melhoria;

- i) Divulgar as ações advindas desta parceria na comunidade, destacando os resultados alcançados e as entidades envolvidas;
- j) Auxiliar na divulgação dos cursos objeto do presente instrumento;
- k) É facultado ao SENAI/PR assumir a execução do objeto ou transferi-la para outra entidade, de modo a evitar a descontinuidade da ação, no caso de paralisação ou de fato relevante, quando couber;
- l) Prorrogar, de ofício, a vigência deste contrato de serviço, quando houver atraso na realização dos compromissos assumidos na presente cláusula, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;

Contratante

- a) Executar o objeto pactuado deste contrato de prestação de serviço;
- b) Divulgar as ações advindas desta parceria na comunidade, destacando os resultados alcançados e as entidades envolvidas;
- c) Disponibilizar espaço físico adequado para instalação da Escola Móvel SENAI e das Unidades Móveis, adequando o terreno quanto ao nivelamento necessário para instalação do projeto, sendo necessário uma área de aproximadamente 500 m², ou seja, um terreno com dimensões aproximadas de 20 metros de frente e 25 a 30 metros de fundo.
- d) Realizar a instalação elétrica das unidades Móveis e da Escola Móvel com demanda total de carga de aproximadamente 70KVA e 120 A;
- e) Disponibilizar um eletricitista para acompanhar a instalação das máquinas e equipamentos durante o procedimento de montagem da Escola Móvel;
- f) Manter os serviços de vigilância, limpeza e conservação no ambiente de ensino da Escola Móvel durante o período da atividade educacional;
- g) Apoiar e colaborar no controle de registro e documentos, atendendo às especificações dos procedimentos aplicáveis e vigentes, implantados pelo sistema de Gestão do SENAI-PR;
- h) Participar da avaliação conjunta dos participantes e dos resultados, colocando no processo de análise crítica e contribuindo para identificação de oportunidades e melhoria;
- i) Facilitar a supervisão e a fiscalização pelo CONCEDENTE, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- j) Permitir o livre acesso de profissionais do SENAI, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente Contrato, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- k) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato;

Disposições Gerais

- CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM CORTE E COSTURA INDUSTRIAL 80 horas
- CURSO DE FABRICAÇÃO DE BOLOS E PÃES NATURAIS E INTEGRAIS 40 horas
- CURSO DE NOÇÕES DE MECÂNICA DE MOTOCICLETAS 80 horas

09004

Disposições Gerais

Modalidades de aperfeiçoamento	Quantidade de Turmas	Quantidade Alunos por Turmas	C. H.	Carga Horária Total	Investimento
Aperfeiçoamento em Costura Industrial	2	12	80 horas	160	R\$ 22.400,00
Fabricação de Bolos , Pães Naturais e Integrais	4	10	40 horas	160	R\$ 28.000,00
Noções de Mecânica de Motocicletas	2	10	80 horas	160	R\$ 28.000,00
TOTAIS	08	84		480	R\$ 78.400,00

Investimentos e Condições de Pagamento

Valor total da proposta: R\$ 78.400,00
 Desconto Gerencial Prefeituras: R\$ 8.000,00
 Valor líquido a ser pago pela empresa: R\$ 70.400,00
 Este valor será parcelado em 02 parcela(s) mensal (ais), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

Número de Parcelas: A definir
 Validade da Proposta 30/04/2021
 Prazo Contratual 2 Meses
 Observações Escola móvel Conf. 01

Disposições Finais

- Quantidade alunos reduzida devido a decretos estaduais e municipais de prevenção ao covid-19.
- Definição dos cursos deverão ser encaminhadas em no máximo quarenta (40) dias antes da data de realização, para que seja adquirido todo os suprimentos para realização da modalidade.
- Escolaridade ensino fundamental II incompleto.
- Idade mínima 16 anos

Atenciosamente,

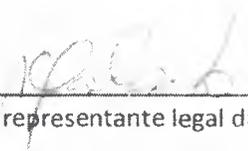
 Elizandra Estefanuto
 Gerente Unidade SENAI
 Elizandra Estefanuto
 Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:
 Carlos Santos
 Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná
 SENAI - Unidade SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

09004

Fone: +55 43 3542-8318
E-mail: carlos.pereira@sistemafiep.org.br

Autorização da Proposta

Nº 17120/2021 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - 03.776.284/0018-49 – Rev.0
Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.



Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Endereço completo: R ANTONIO MANOEL DOS SANTOS 151
Cidade: Santa Mariana Estado: PR CEP: 86350-000
CNPJ: 20.167.200/0001-40 Inscr. Estadual:
Nome Representante Legal da Empresa: Maria Alice Guimarães Calixto
Nome do contato na Empresa: Maria Alice Guimarães Calixto
Forma de Pagamento: Boleto Bancário
Santa Mariana, 2 de março de 2021



PROPOSTA DE PREÇOS

ORÇAMENTO		COTAÇÃO Nº 16/2021	
CARIMBO CNPJ 17.173.525/0001-21 ULISSES RICARDO ROEHRHS • ME • Av Independência, 882, sala 203 Bairro Centro 85.760-000 - Capanema - PR	Empresa:	ULISSES RICARDO ROEHRHS - ME	
	CNPJ:	17.173.525/0001-21	
	Inscrição Estadual	90807016-05	
	Endereço:	AV INDEPENDÊNCIA, 882, SALA 203, CENTRO	
	Fone/fax:	(46)9 9920-0440	
	Cidade Estado:	CAPANEMA / PR	

OBJETO: CURSOS

PROPOSTA:
 - Tipo de licitação: **ORÇAMENTO**.
 - CAPANEMA - PR
 - Este e todos os outros anexos fazem parte da cotação nº 16/2021 como se nele estivessem transcritos.

BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS	
Validade da proposta: 60 dias	Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.  ASSINATURA

Caso não seja empresa seja uma das empresas desta licitação, o documento deve ser assinado por:

Nome:	ULISSES RICARDO ROEHRHS		
R.G	8.091.506-3	Emissor: SSP/PR	C.P.F 043.576.449-76

MODALIDADE: Pregão - SRP

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	UNITÁRIO VALOR	VALOR TOTAL
CURSO TECNICAS DE FABRICAÇÃO DE PIZZA, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40HORAS/AULA, DISPOSTA EM 02 TURMAS PARA 16 ALUNOS CADA TURMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUITNE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: TEORIA PARA PFABRICAÇÃO DE PIZZA; PREPARO DE RECHEIOS; PREPARO E MONTAGEM DE PIZZA.	UN	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
CURSO DE FABRICAÇÃO DE BOLOS E PÃES NAURAIIS E INTEGRAIS, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 16 ALUNOS CADA TURMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUITNE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: FUNDAMENTOS PARA O PREPARO DE MASSAS NATURAIS E INTEGRAIS E PROGRAM ALIMENTOS SEGUROS (PAS); PREPARO DE RECHEIOS; PREPARO DE PÃES; PREPARO DE BOLOS.	UN	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
CURSO DE CONFEITARIA; NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 80HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 16 ALUNOS CADA TURMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUITNE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: TEORIA SOBRE CONFEITARIA; PREPARO DE MASSA PARA TORTAS COCES E SALGADAS; PREPARO DE BOLO SIMPLES; PREPARO DE MASSAS QUEBRADIÇAS; PREPARO DE MASSAS AERADAS; PREPARO DE SALGADOS; PREPARO DE BOLOS RECHEADOS E DECORADOS; PREPARO DE RECHEIOS.	UN	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
CURSO PROCESSO DE SOLDAGEM ELETRO REVESTIDO; MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 20 ALUNOS DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUITNE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: RECONHECIMENTO DAS JUNTAS DE SOLDAGEM E DEFEITOS INTRODUIZIDOS PELO PROCESSO DE SOLDAGEM POR ELETRO REVESTIDO EM AÇOS AO CARBONO E INOXIDÁVEIS; PRINCIPAIS EQUIPAMETNOS DO PROCESSO DE SOLDA POR ELETRO REVESTIDO; ESPECIFICAÇÕES E SELEÇÃO DE ELETRODOS; REGULAGEM DE MAQUINA DE SOLDA; USO DE EPIS; ATIVIDADE PRATICA DE SOLDAGEM POR ELETRO REVESTIDO.	UN	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00

<p>CURSO APERFEIÇOAMENTO DE SOLDAGEM MIG/MAG, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 20 ALUNOS DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: VANTAGENS DO MÉTODO MIG/MAG; FONTES DE ENERGIA; CABEÇOTE DE ALIMENTAÇÃO DO ARAME; PISTOLA DE SOLDAGEM E CONJUNTOS DE MANGUEIRA; FORNECIMENTNO DE GÁS; ARAMA; GASES DE PROTEÇÃO; PARAMETROS DA SOLDAGEM; ACESSÓRIOS DE SOLDAGEM; AJUSTE DE SOLDAGEM; SAUDE E SEGURANÇA; SIMBOLOGIA; EXERCÍCIOS PRÁTICOS.</p>	UN	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
<p>CURSO APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM TIG, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 20 ALUNOS DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: TEORIA DOS PROÇESSOS E PRATICA DE SODAGEM TIG; TECNOLOGIA DE SOLDAGEM; SEGURANÇA NA SOLDAGEM; TIPOS DE ELETRODOS; GASES DE PROTEÇÃO; EQUIPAMENTOS DE SOLDAGEM; SAUDE E SEGURANÇA; SIMBOLOGIA; EXERCÍCIOS PRÁTICOS.</p>	UN	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
<p>CURSO MANUTENÇÃO DE MOTORES DE MOTOCICLETAS, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 02 TURMAS PARA 20 ALUNOS CADA UMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: METROLOGIA BÁSICA; MOTOR: MANUAL DE REPARAÇÕES, UTILIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO, DESMONTAGEM E MONTAGEM, TESTE E MANUTENÇÃO, CABEÇOTE, CILINDRO, PISTÃO/ANEIS, ARVORE DE MANIVELAS, EMBREAGEM, TRANSMISSÃO PRIMÁRIA, SINCRONISMO, LUBRIFICAÇÃO, CICLO DE FUNCIONAMENTO.</p>	UN	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00
<p>CURSO NOÇÕES DE MECANICA DE MOTOCICLETAS, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 16 ALUNOS CADA UMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: METROLOGIA; SISTEMAS MECANICOS DE MOTOCICLETAS; SUSPENSÃO, DIREÇÃO E FREIOS; FUNDAMENTOS DA ELETRICIDADE, SISTEMA ELETRICOS; SISTEMAS DE IGNIÇÃO E INFEÇÃO; MOTOR: MANUAL DE REPARAÇÕES, UTILIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO, DESMONTAGEM E MONTAGEM, TESTE E MANUTENÇÃO, CABEÇOTE, CILINDRO, PISTÃO/ANEIS, ARVORE DE MANIVELAS, EMBREAGEM, TRANSMISSÃO PRIMÁRIA, SINCRONISMO, LUBRIFICAÇÃO, CICLO DE FUNCIONAMENTO; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.</p>	UN	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00

<p>CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 02 TURMAS PARA 20 ALUNOS CADA UMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: SEQUENCIA OPERACIONAL E FICHA TÉCNICA, TIPOS DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, TIPOS DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, TIPOS DE AVIAMENTO, USO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA IINDUSTRIAL, PASSAGEM DE LINHA, TROCA DE AGULHA, REGULAGEM DA PRESSÃO DO CALCADOR, MANUTENÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA, EXERCÍCIOS: COSTURA RETAS, CURVAS, CIRCULARES, ARREMATES, PESPONTOS, ALINHAMENTOS, CIRCULARES, TUBULARES, CANTOS E ARREMATES NA OVERLOQUE, BARRAS, PESPONTOS DE ELÁSTICO, APLICAÇÃO AO VIVO, VIES E DEBRUM, APLICAÇÃO EM ENTRETRELAS, COSTURA DE BAINHAS, APLICAÇÃO DE CÓS, COSTURA DE REFORÇO, COLOCAÇÃO DE GOLAS, COALRINHOS, BOLSOS, PUNHOS, CARCELAS, ZÍPERES; MONTAGEM DE PEÇAS, ; ACABAMENTOS, SITEMA DE PASSADEIRA, REVISÃO E LIMPEZA.</p>	UN	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00
<p>CURSO DE ROBÓTICA LEGO BASICO, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 15 ALUNOS DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: INTRODUÇÃO A ACONCEITO DE ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO, PROGRAMAÇÃO EM BLOCO, LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO E ALGORITMO, OPERADORES LÓGICOS E RELACIONAIS, PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA, LAÇOS CONDICIONAIS: LOOP, SWITCH, VARIÁVEIS; PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO DE MOTORES E SENSORES, APLICAÇÃO PRATICA COM SEGUIDORES DE LINHA, DESVIO DE OBSTÁCULOS E RESGATE DE OBJETOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSIFICADOS.</p>	UN	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00
<p>CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EAD, NA MODALIDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 1.232 HORAS/AULA, DISPOSTAS PARA 20 ALUNOS COM IDADE DE 14 A 24 ANOS INCOMPLETA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: LEITURA E COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES SOCIOPROFISSIONAIS, CIDADANIA E ÉTICA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO, RACIOCÍNIO LÓGICO E ANÁLISE DE DADOS, GESTÃO ORGANIZACIONAL, ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO, INTROCUÇÃO A MKTG, COMPRAS, VENDAS E EVENTOS, FUNDAMENTOS CONTÁBIL E ,FINANCEIRA, FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DE RH, FUNDAMENTOS DE OPERAÇÕES LOGÍSIITICAS, PRA´TICA PROFISSIONAL NA EMPRESA (832 HS)</p>	UN	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
TOTAL			R\$130.000,00	

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 60 DIAS

Capanema, 15 de março de 2021.



Ulisses Ricardo Roehrs
Analista de Negócios

17.173.525/0001-21

ULISSES RICARDO ROEHRS
- ME -

Av Independência, 882, sala 203
Bairro Centro
85.760-000 - Capanema - PR



PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Clevelândia

A/C: Prefeito Municipal

Ademir José G. eiler

Prezado Prefeito

Estamos apresentando nossa proposta de trabalho para realização do Programa de Aprendizagem Industrial – Assistente Administrativo.

Agradecemos a oportunidade que está sendo proporcionada no sentido de apresentar esta proposta, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.



Evandro Antonio Correa
Coordenador de Educação SENAI



Prefeitura Municipal de Clevelândia
João Adalberto Cantele
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

1. Objeto da Proposta:

Programa de Aprendizagem Industrial – Assistente Administrativo

Descrição dos Serviços Propostos

Curso	Quantidade de Turmas	Quantidade Alunos por Turmas	Total Alunos	Carga Horária	Carga Horária Total	Investimento Total
Assistente Administrativo	01	32	32	400 Horas	400 Horas	R\$ 00,00
Unidade Móvel - Instalação e Manutenção de Aparelhos Ar Condicionado	02	20	40	40 Horas	80 horas	R\$15.280,00
Unidade Móvel - Aperfeiçoamento em Processo de Soldagem	02	20	40	40 Horas	80 Horas	R\$20.000,00
Escuta Especializada e Depoimento Especial	01	20	20	16 Horas	16 Horas	R\$5.500,00
Excelência no Atendimento Ao Cliente (Bares e Restaurantes)	01	25	25	08 Horas	08 Horas	R\$1.000,00
Total						R\$ 41.780,00

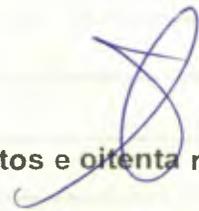
Investimentos e Condições de Pagamento

Valor líquido a ser pago: R\$ 41.780,00 (Quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais)

Validade da Proposta: 30 dias

Condições de Pagamento: A Definir

Início dos cursos: a definir.




2. Escopo:

- Capacitação de jovens, com idade entre 14 e 22 anos incompleto, a ingressar no mercado de trabalho como aprendizes, conforme a lei 10.097/00 e portarias. (Assistente Administrativo)

- Programa Capacitação de Servidores Públicos para atender ao público interno e externo. Esse Programa visa capacitar gestores e servidores públicos.

2.1. Metodologia de ensino:

Exposição de aulas teóricas, utilizando recursos didáticos.

Aulas demonstrativas e práticas.

2.2. Pré-requisitos:

Idade mínima de 14 anos - Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

2.3. Carga horária:

De acordo com o Curso. (Descrição dos Serviços Propostos.)

2.4. Horário e período:

A definir.

3. Obrigações das partes**3.1. Contratante:**

- Disponibilizar técnico(s) capacitado(s) para o trabalho;
- Definir as datas e horários para a realização das atividades propostas;
- Realizar as atividades propostas conforme acordado com a contratante;
- Acompanhar o processo de trabalho como jovem aprendiz, fornecendo a empresa contratante relatório mensal de presenças, faltas e rendimentos de cada aluno;
- Acompanhamento técnico/ pedagógico aos docentes;
- Fornece certificados aos alunos concluintes.

3.2. Contratante:

- Definir e obedecer, em comum acordo com o SENAI, as datas e horários para a realização das atividades;
- Selecionar e encaminhar os alunos inscritos através de avaliação escrita, atendendo o pré-requisito de idade dos alunos;
- Responsabilizar-se pelo pagamento integral dos serviços realizados dentro do prazo estipulado, mesmo nos casos de alteração de cronograma e/ou desistência por parte da empresa;
- Encaminhar com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, ao início da atividade, os dados dos alunos para fins de organização do processo educacional;
- Encaminhar os alunos participantes para as aulas, tendo como frequência mínima 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária;
- Encaminhar os alunos para processo de contratação como Jovem Aprendiz;

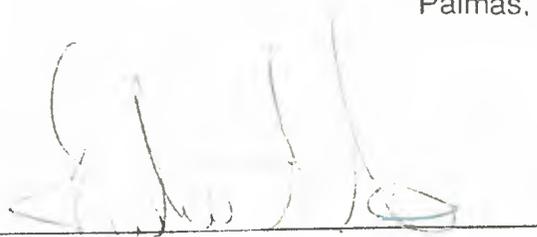
3.3. Investimento e condições de pagamento: Valor total da proposta: R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais). Este valor será pago de acordo com a realização dos cursos, em 02 parcela(s) mensal (ais), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

3.4. Prazo Contratual: 12 Meses

3.5. Vigência: 01/11/2019 a 30/11/2020.

3.6. Validade da proposta: Esta proposta tem validade de 30 dias, a contar da data da sua emissão.

Palmas, 07 de outubro de 2019.



Evandro Antonio Correa
Coordenador de Educação Senai





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

000052

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2019 DISPENSA Nº 023/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob nº 03.776.284/0055-93, com sede social à Av. Botucaris, nº 1030, Bairro Santa Cruz, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Gerente: Sr^a. **ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER**, brasileira, casada, gerente de unidade, portadora do RG nº 4.164.791-4 SSP/PR e do CPF nº 575.069.499-20, residente e domiciliada à Rua Antônio Marcello, nº 657, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços Educacionais nas Modalidades de Aprendizagem, Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional Básica Educacional e de Mão de Obra, para atender a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Assistente Administrativo , que compreende: leitura e comunicação, relações sócio profissionais, cidadania e ética, saúde e segurança do trabalho, planejamento e organização do trabalho, raciocínio	400	H	-	GRATUITO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

00005

	lógico e análise de dados, gestão contábil e financeira, operações logísticas.				
02	Prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Motivação e Desempenho Profissional , que compreende: Aparência pessoal; A importância do relacionamento interpessoal para uma convivência saudável; Trabalho em equipe: eficácia nos resultados x produtividade; Autoconhecimento: trabalhando qualidades e limitações; A importância dos processos e suas etapas; Motivação com o trabalho.	06	H	240,67	1.444,00
03	Prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Aperfeiçoamento em Tecnologias Educacionais , que compreende: Tecnologia, sociedade e contexto histórico da educação; Preparação de materiais didáticos; Redes sociais na educação; Recursos e ferramentas tecnológicas no ensino; Tecnologias educacionais. Onde a contratante disponibilizar sala com computadores.	20	H	180,50	3.610,00
04	Prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Aperfeiçoamento em Liderança , que compreende: Relações humanas: entendendo a natureza humana; Relacionamento interpessoal; Habilidades sociais e gerenciais e comunicação assertiva; Liderança: postura profissional; O papel do líder; Estilos de liderança e Diferença entre chefia e liderança; Gestão: gerenciamento	08	H	180,50	1.444,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

00005

	de conflitos, como dar feedback; A importância de saber delegar e Como conduzir reuniões; Administração: ética, administração de tempo, desempenho e criatividade e motivação no trabalho.				
05	Prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Atendimento Ao Público e Ética, que compreende: ÉTICA GERAL E ÉTICA PROFISSIONAL (4h): Comunicação contínua (colaboração, motivação, interação e feedback, sistemas de avaliação individual, participação e engajamento); Trabalho na atual conjuntura; Exigências profissionais; Paradigma Industrial; Paradigma Informacional; Ética e política. GESTÃO DE PESSOAS (4h): Promoção e desenvolvimento humano; Teorias humanísticas e teorias de motivação de Alderfer (Fatores essenciais de motivação: crescimento, relacionamento, existência, satisfação, progresso e frustração regressão); Qual é o profissional que o mercado quer?; Qual é o profissional que o cliente quer?; Qual é o profissional eu que quero ser?	08	H	180,50	1.444,00
06	Prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Inteligência Emocional, que compreende: Inteligências múltiplas e inteligência emocional; O que é e como surgiu; Importância; Os pilares da inteligência emocional; O autoconhecimento e as emoções	04	H	180,50	722,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

00005

	na vida pessoal e profissional; Compreensão da importância da inteligência emocional nas relações interpessoais; Inteligência emocional no trabalho; Sentimentos e emoções que provocam reações no comportamento; Aplicabilidade da inteligência emocional: competências da inteligência emocional e como melhorar o seu desempenho em cada uma delas.				
07	Prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Ética e Postura Profissional , que compreende: Comunicação verbal e não verbal; Marketing pessoal Melhorando apresentações e entrevistas; Identificando oportunidades; Empreendedorismo em negócios e funções; Autoconhecimento e autopercepção; Inteligência emocional.	08	H	180,50	1.444,00
08	Prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Gestão da Inovação , que compreende: FUNDAMENTOS E CONCEITOS DE INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE: Conceitos de Inovação e Criatividade; Diferença entre, Inovação, Adequação e Melhoria; Por que Inovar; Tipos de Inovação; Pilares da Inovação; Dilemas da Inovação; Inovação vs Competitividade; O processo de Inovação; Competências para Inovar; Cultura e Ecossistema de Inovação e Criatividade: O que é e como criar. LIDERANÇA NO PROCESSO DE INOVAÇÃO: Definições e Conceitos de	28	H	180,50	5.054,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

00005

	Liderança; Evolução dos Perfis de Liderança; Líder vs Chefe; Liderança na Empresa Contemporânea; Liderança vs Gerações; Contexto e Tendências na Gestão de Pessoas para inovação; Estruturação e Desenvolvimento de Equipes Inovadora e Criativas. Desenvolvimento de Atividades Práticas. FERRAMENTAS PARA INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE: O que são Ferramentas para Inovação; Importância da Utilização destas ferramentas; Técnicas e metodologias de Geração de Ideias; Principais ferramentas utilizadas no processo de Inovação; Aplicação prática de metodologias e técnicas no processo de Geração de Ideias e das Ferramentas para Inovação.				
09	Prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Administração do Tempo , que compreende: Diagnóstico do uso do tempo; Por que administrar o tempo; Atitudes de utilização e desperdício do tempo; Produtividade e redução de estresse; Ferramentas de administração do tempo; Gerenciadores de informações pessoais; Atitudes e comportamentos eficientes, eficazes e efetivos; Qualidade de vida aplicada na administração do tempo, O que é importante, urgente ou circunstancial e Fixação de metas.	08	H	180,50	1.444,00
10	Prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Qualidade no	08	H	180,50	1.444,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

05005

	Atendimento e Relações Humanas , que compreende: Lidando com pessoas de difícil relacionamento; Equilíbrio e controle emocional; O novo perfil do profissional no atendimento; O profissional e seu marketing pessoal; Comprometimento e persistência; Dinamismo de comunicação na abordagem de pessoas; Respeito e profissionalismo no tratamento do cliente interno; Equipes fazendo a diferença.				
11	Prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Relacionamento Interpessoal no Trabalho , que compreende: Como processamos os pensamentos e sentimentos que levam aos comportamentos: Análise Funcional; Posições existenciais: o conceito que temos de nós, dos outros e da vida; Comunicação verbal e não verbal e relacionamentos interpessoais: análise das transações; Necessidades de Reconhecimento; Comportamentos de resistência: desqualificação de si, do outro e da situação; Estruturação do tempo: administrar o tempo de acordo com nossas necessidades e metas; Padrões de relacionamentos improdutivos e conflituosos.	08	H	180,50	1.444,00
12	Prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Contratação de Unidade Móvel de Manutenção Mecânica , a definir pela contratante.	80	H	241,30	19.304,00
13	Prestação de serviços de Qualificação Profissional através	80	H	241,30	19.304,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

00005

	de Contratação de Unidade Móvel de Mecânica Automotiva , a definir pela contratante.				
14	Prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Contratação de Kit de Eletricidade Automotiva , a definir pela contratante.	80	H	180,50	14.440,00
15	Prestação de serviços de Qualificação Profissional através de Curso de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, que compreende: Estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo; b) Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho; c) Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa; d) Noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, e medidas de prevenção; e) Noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho; f) Princípios gerais de higiene do trabalho e técnicas de controle dos riscos; g) Organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão, onde o Contratante disponibiliza insumos para a realização da parte prática do treinamento.	20	H		GRATUITO
TOTAL					R\$ 72.542,00

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



00006

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da Despesa
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.36.00.00.00000
00710	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.36.00.00.00000
00990	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.36.00.00.00103
01610	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00000
02040	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.36.00.00.00000
02090	10.142.08.243.0801.2026	3.3.90.36.00.00.00000
02490	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.36.00.00.00000
02800	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.36.00.00.00000
02900	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.36.00.00.00000
03020	17.101.01.031.0101.2003	3.3.90.36.00.00.00000

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR**

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 72.542,00 (Setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Disponibilizar estrutura física necessária ao desenvolvimento das atividades pertinentes a execução dos serviços;
- d) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Administração, Educação, Assistência Social e Indústria e Comércio desta Prefeitura Municipal;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Disponibilizar para a prestação dos serviços acima mencionado (clausula primeira - do objeto) todos os profissionais de formação correlata à disciplina preparados para o exercício da prática docente;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 09006
- c) Caberá exclusivamente a CONTRATADA o suporte de todos os materiais de expedientes, necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto;
 - d) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
 - e) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações das Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social e Industria e Comércio;
 - f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
 - g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

00006

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de agosto de 2021, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 28 de agosto de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

Relatório de Cotação: cotação rápida 1506

Relatório gerado no dia 18/04/2021 13:05:21 (IP: 154.80.214.238)

Item 1: curso aperfeiçoamento / especialização profissional

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL		
5	1	R\$ 16.800,00 (un)	R\$ 16.800,00		
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO SANTA MARIA	NºPregão:122020 UASG:120643	14/04/2020	R\$ 16.800,00	
Valor Unitário				R\$ 16.800,00	
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 16.800,00	
			Valor Global:	R\$ 16.800,00	

Detalhamento dos Itens

Item 1: curso aperfeiçoamento / especialização profissional

Preço Estimado: R\$ 16.800,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16.800,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	básico em soldagem mig/mag	
<p>Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais</p> <p>Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO SANTA MARIA</p> <p>Objeto: Contratação de cursos profissionalizantes..</p> <p>Descrição: Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional - Básico em soldagem MIG/MAG</p> <p>CatSer: 17663 - Curso aperfeiçoamento , especialização profissional</p>		<p>R\$ 16.800,00</p> <p>Data: 14/04/2020 09:30</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: SIM</p> <p>Identificação: NºPregão:122020 / UASG:120643</p> <p>Lote/Item: /29</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Adjudicação: 15/04/2020 09:42</p> <p>Homologação: 04/05/2020 14:21</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 1</p> <p>Unidade: Unidade</p> <p>UF: RS</p>
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.379.830/0001-86 * VENCEDOR *	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	R\$ 3.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Básico em soldagem MIG/MAG		
32.907.407/0001-93	MARCUS VINÍCIOS FURRIGO BELMONTE 19928693757	R\$ 3.999,00

000052

0001

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Básico em soldagem MIG/MAG

15.278.964/0001-73 ALCIONE BOLZAN ZANON R\$ 16.800,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Curso básico em soldagem MIG/MAG

15.784.588/0001-99 ANA PAULA VIEIRA FURRIGO R\$ 24.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Básico em soldagem MIG/MAG

17.576.399/0001-56 JBX SERVICOS EIRELI R\$ 30.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Básico em soldagem MIG/MAG



000064

Relatório de Cotação: cotação rápida 1506

Pesquisa realizada entre 18/03/2021 15:05:16 e 18/03/2021 15:07:10

Relatório gerado no dia 18/03/2021 15:08:26 (IP: 187.60.213.238)

Item 1: curso aperfeiçoamento / especialização profissional

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	1	R\$ 24.110,00 (un)	R\$ 24.110,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	COMANDO DA AERONAUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	Dispensa de Licitação Nº 74/2020 UASG: 120629	R\$ 24.110,00
Valor Unitário			R\$ 24.110,00
Media dos Preços Obtidos: R\$ 24.110,00			
Valor Global:			R\$ 24.110,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: curso aperfeiçoamento / especialização profissional

Preço Estimado: R\$ 24.110,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24.110,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	básico em soldagem mig/mag	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 24.110,00
Órgão:	COMANDO DA AERONAUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	Data: 01/11/2020 00:00
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução de Curso Básico de Soldagem Eletrodo Revestido em atendimento ao Projeto Integrado de Formação Cívica e Profissional para "Projeto Soldado-Cidadão" conforme previsto na DCA 39-2/2010.	Modalidade: Dispensa de Licitação SRP: NÃO
Descrição:	CURSO PROFISSIONALIZANTE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CURSO BÁSICO DE SOLDAGEM ELETRODO REVESTIDO EM ATENDIMENTO AO PROJETO INTEGRADO DE FORMAÇÃO CÍVICA E PROFISSIONAL PARA "PROJETO SOLDADO-CIDADÃO" CONFORME PREVISTO NA DCA 39-2/2010.	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 74/2020 / UASG: 120629 Lote/Item: 1/1 Ata: N/A Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
CatSer:	15431 - Curso profissionalizante	Quantidade: 1 Unidade: Unidade UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.775.069/0022-00 * VENCEDOR *	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI	R\$ 24.110,00

00006

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CURSO BÁSICO DE SOLDAGEM ELETRODO REVESTIDO EM ATENDIMENTO AO PROJETO INTEGRADO DE FORMAÇÃO CIVICA E PROFISSIONAL PARA "PROJETO SOLDADO-CIDADÃO" CONFORME PREVISTO NA DCA 39-2/2010.



000065

Relatório de Cotação: cotação rápida 1507

Pesquisa realizada entre 18/03/2021 15:14:43 e 18/03/2021 15:14:36

Relatório gerado no dia 18/03/2021 15:15:03 (IP: 187.60.213.238)

Item 1: curso profissionalizante

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	1	R\$ 7.500,00 (un)	R\$ 7.500,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	COMANDO DA AERONAUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE ALCÂNTARA	Dispensa de Licitação Nº 27/2020 UASG: 120627	R\$ 7.500,00
Valor Unitário			R\$ 7.500,00
			Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.500,00
Valor Global:			R\$ 7.500,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: curso profissionalizante

Preço Estimado: R\$ 7.500,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	auxiliar de mecânica de motocicleta - 120h	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 7.500,00
Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE ALCÂNTARA		Data: 01/11/2020 00:00
Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação profissional, por meio de cursos profissionalizantes para atendimento ao Projeto Soldado Cidadão 2020/21		Modalidade: Dispensa de Licitação SRP: NÃO
Descrição: CURSO PROFISSIONALIZANTE - AUXILIAR DE MECÂNICA DE MOTOCICLETA - 120H		Identificação: Dispensa de Licitação Nº 27/2020 / UASG: 120627
CatSer: 15431 - Curso profissionalizante		Lote/Item: 1/1 Ata: N/A Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 1 Unidade: Unidade UF: MA
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.775.543/0001-79 * VENCEDOR *	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	R\$ 7.500,00

000066
CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: AUXILIAR DE MECÂNICA DE MOTOCICLETA - 120H



000067

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.776.284/0033-88 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2009
NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENAI AMPERE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo		
LOGRADOURO R ERECHIM	NÚMERO 383	COMPLEMENTO
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO AMPERE
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMPERE@PR.SENAI.BR		UF PR
TELEFONE (46) 3547-8250		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.834, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/06/2018 às 05:11:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/06/2018

000068



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.776.284/0033-88

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

Endereço: R ATENAS 344 / N S GRACAS / AMPERÊ / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2021 a 21/02/2021

Certificação Número: 2021012303424256808534

Informação obtida em 03/02/2021 11:11:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

090059



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.776.284/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:36 do dia 28/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2021.

Código de controle da certidão: **6B16.8AB6.798A.226E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00007

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023423630-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.776.284/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
485/2021	03/02/2021	04/04/2021	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	03.776.284/0033-88

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
1525	17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: ERECHIM, 383	
Bairro: RONDINHA	CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C210485N8580D75

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página do Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.776.284/0033-88

Certidão n°: 4739603/2021

Expedição: 03/02/2021, às 13:19:31

Validade: 01/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.776.284/0033-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
(SENAI)**

CAPÍTULO I
Dos objetivos

Art. 1º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-lei nº. 4.048, de 22 de janeiro de 1942, tem por objetivo:

- a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;
- b) assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;
- c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho;
- d) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento e a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI;
- e) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.

Art. 2º O SENAI funcionará como órgão consultivo do Governo Federal em assuntos relacionados com a formação de trabalhadores da indústria e atividades assemelhadas.


1

CAPÍTULO II
Características Cíveis

Art. 3º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial é uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil, com sede e foro jurídico na Capital da República, cabendo a sua organização e direção à Confederação Nacional da Indústria.

Parágrafo único. Os dirigentes e prepostos do SENAI, embora responsáveis, administrativa e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem individualmente pelas obrigações da entidade.

Art. 4º A entidade inscreverá no registro público competente os seus atos constitutivos para todos os efeitos de direito.

Art. 5º As despesas do SENAI serão custeadas por uma contribuição mensal das empresas das categorias econômicas da indústria, dos transportes, das comunicações e da pesca, nos termos da lei.

Art. 6º A dívida ativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, decorrente de contribuições, multas ou obrigações contratuais quaisquer, poderá ser cobrada judicialmente pelas instituições arrecadadoras, segundo o rito processual dos executivos fiscais.

Parágrafo único. No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerar-se-á suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadadores.

Art. 7º As ações em que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial for autor, réu ou interveniente correrão no juízo privativo da Fazenda Pública.

Art. 8º O SENAI será representado, em juízo ou fora dele, pelo Presidente do Conselho Nacional que, para esse fim, poderá constituir mandatários e procuradores.

Art. 9º Os bens e serviços do SENAI gozam da mais ampla isenção fiscal.

Art. 10. No que concerne a orçamento e prestação de contas da gestão financeira, a entidade, além das exigências da sua regulação específica, está adstrita ao disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de dezembro de 1955.

§ 1º A execução orçamentária dos órgãos nacionais e regionais será de responsabilidade de cada um deles.

§ 2º Os órgãos do SENAI destinarão em seus orçamentos anuais parcela de suas receitas líquidas da contribuição compulsória geral à gratuidade em cursos e programas de educação profissional, observadas as diretrizes e regras estabelecidas pelo Conselho Nacional.

§ 3º O montante destinado ao atendimento do disposto no § 2º abrange as despesas de custeio, investimento e gestão voltadas à gratuidade.

Art. 11. Em sua condição de entidade de ensino, o SENAI será fiscalizado pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. O Departamento Nacional disponibilizará ao Ministério da Educação informações necessárias ao acompanhamento das ações voltadas à gratuidade, de acordo com método de verificação nacional a ser definido de comum acordo.

Art. 12. O SENAI, afora os casos de dissolução em virtude de lei, poderá cessar a sua atividade por deliberação da Confederação Nacional da Indústria, tomada por três quartas partes dos votos do seu Conselho de Representantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 1º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional da Indústria, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

§ 2º Na hipótese de dissolução, o patrimônio do SENAI reverterá em favor da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 13. O SENAI, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando ao estabelecimento de um sistema nacional de aprendizagem, com uniformidade de objetivos e de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do País.

CAPÍTULO III Da Organização

Art. 14. O SENAI, para a realização das suas finalidades, corporifica órgãos normativos e órgãos de administração, de âmbito nacional e de âmbito regional.

Art. 15. São órgãos normativos:

a) o Conselho Nacional, com jurisdição em todo o País;

b) os conselhos regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

Art. 16. São órgãos de administração:

- a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o País;
- b) os Departamentos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

CAPÍTULO IV Do Conselho Nacional

Art. 17. O Conselho Nacional terá a seguinte composição:

- a) presidente da Confederação Nacional da Indústria que será seu presidente nato;
- b) dos presidentes dos Conselhos regionais, na qualidade de presidentes das federações industriais, representando as categorias econômicas da indústria;
- c) um representante das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, designado pelo órgão sindical de grau superior de maior hierarquia e antiguidade, no âmbito nacional;
- d) diretor do Departamento Nacional do SENAI;
- e) diretor da Diretoria de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura;
- f) um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado por seu titular;
- g) seis representantes dos trabalhadores da indústria, e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarem com pelo menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados em relação ao número total de trabalhadores da indústria em âmbito nacional.

§ 1º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria ou duas ou mais centrais sindicais poderão somar seus índices de sindicalização do setor da indústria para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea "g".

§ 2º A indicação dos representantes dos trabalhadores será proporcional à representatividade das entidades indicantes.

000077

Art. 18. Os membros do Conselho exercerão suas funções individualmente, não lhes sendo permitido fazê-lo através de procuradores.

§ 1º Nos casos de ausência ou impedimentos, os conselheiros serão representados, mediante convocação:

- a) o presidente da Confederação Nacional da indústria, pelo seu substituto estatutário no órgão de classe;
- b) o presidente do conselho regional, pelo suplente designado por este órgão, entre os seus membros;
- c) cada trabalhador pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular;
- d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado.

§ 2º O mandato dos Conselheiros indicados nas alíneas "c", "f" e "g" do art. 17 será de dois anos, podendo ser renovado.

§ 3º O voto, em plenário, dos delegados dos conselhos regionais, como representantes das categorias econômicas da indústria, será contado à razão de um por duzentos mil operários ou fração, existentes na base territorial respectiva, enquanto que o dos demais terá peso unitário.

Art. 19. Compete ao Conselho Nacional:

- a) estabelecer as diretrizes gerais que devem ser seguidas pela administração nacional e pelas administrações regionais na educação profissional e tecnológica, incluída a aprendizagem industrial, bem como regulamentar a questão da gratuidade tratada nos §§ 2º e 3º do art. 10;
- b) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Nacional;
- c) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo Diretor do Departamento Nacional, submetendo a matéria à autoridade competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;
- d) autorizar a compra, ou recebimento por doação, dos imóveis, no Departamento Nacional;
- e) autorizar a alienação ou gravame dos imóveis do SENAI;
- f) autorizar a alienação dos bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração nacional;

REGISTRO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS
FICHA ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
ISSO O N. 00065298

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

- g) homologar os planos de contas do Departamento Nacional e dos Departamentos Regionais, decidindo sobre quaisquer propostas de suas alterações;
- h) deliberar sobre prestações de contas anuais do Diretor do Departamento Nacional, as quais deverão ser previamente submetidas ao exame da Comissão de Contas a que se referem os artigos 22 e 23;
- i) determinar, depois de verificação realizada por comissão especial que designar, a intervenção na administração regional que descumprir disposição legal, regulamentar, regimental ou resolução plenária, ou em caso de comprovada ineficiência;
- j) estabelecer a designação e a forma de funcionamento de delegacias para administrar os serviços da instituição nas unidades políticas onde não haja federação de indústria reconhecida;
- k) mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, aprovar os quadros de pessoal, fixar os padrões de vencimentos, o critério e a época de promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários do Departamento Nacional;
- l) fixar a remuneração do diretor do Departamento Nacional;
- m) fixar as percentagens de aprendizes a serem matriculados pelas empresas, bem como a duração dos cursos;
- n) autorizar a realização ou anulação de convênios que impliquem na concessão de isenção de contribuição devida ao SENAI;
- o) autorizar a realização de acordos com os órgãos internacionais de assistência técnica, visando à formação de mão-de-obra e ao aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico do SENAI e das empresas contribuintes;
- p) decidir sobre estudos e planejamentos da formação ou do aperfeiçoamento do pessoal latino-americano, ou de outra procedência, quando decorrentes de acordos com entidades internacionais;
- q) autorizar a execução de planos de bolsas de estudo no País ou no estrangeiro, para técnicos das empresas contribuintes, ou do SENAI, a serem custeados, parcial ou totalmente, pela Instituição;
- r) autorizar a realização de convênios entre o SENAI e entidades ou escolas de todos os níveis, visando à formação ou ao aperfeiçoamento de mão-de-obra industrial;
- s) julgar, em instância final, os recursos das decisões das administrações regionais que aplicarem multas e penalidades às empresas infratoras das leis pertinentes ao SENAI;

- t) fixar a ajuda de custo e as diárias de seus membros;
- u) deliberar sobre o relatório anual das atividades da Instituição em todo o País;
- v) expedir as normas internas de seu funcionamento, alterando-as quando julgar conveniente;
- x) decidir, em última instância, as questões de ordem geral do interesse do SENAI, *ex officio* ou que lhe forem submetidas pelo Departamento Nacional e pelas administrações regionais;
- z) dar solução aos casos omissos.

Art. 20. As despesas com o funcionamento do Conselho Nacional serão autorizadas pelo seu presidente e correrão à conta de verbas destacadas no orçamento do Departamento Nacional.

Art. 21. O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições específicas, disporá de um secretário, de um consultor geral e de um consultor jurídico, além dos assessores técnicos que forem necessários, a juízo do presidente.

Art. 22. O Conselho Nacional designará três (3) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais.

Art. 23. Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 meses.

§ 1º - Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º - Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão, deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas do Departamento Nacional e das delegacias regionais.

Art. 24. Compete ao Presidente do Conselho Nacional:

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade administrativa, todas as resoluções emanadas do Conselho Nacional;
- b) fixar os níveis máximos de vencimentos dos Diretores e Delegados Regionais;
- c) deliberar, mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, sobre a escolha dos nomes dos boistas da indústria e do SENAI com planos de estudo no estrangeiro;

d) exercer, no interregno das sessões, *ad-referendum* do Conselho Nacional, as atribuições indicadas nas alíneas *c, o, p e r* do Art. 19.

Art. 25. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por dois terços de seus membros.

§ 1º - O Conselho se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo, porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 26. O Conselho, no exercício de suas atribuições, será coadjuvado, no que for preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará, durante as sessões, assistência técnica necessária.

Art. 27. O Conselheiro manterá contato permanente com a Confederação Nacional da Indústria, na troca e coleta de elementos relativos ao ensino industrial, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

CAPÍTULO V Do Departamento Nacional

Art. 28. Compete ao Departamento Nacional:

- a) promover e realizar estudos e levantamentos de mão-de-obra;
- b) colaborar com os departamentos regionais na elaboração de planos de escolas e cursos;
- c) assistir os Departamentos Regionais na implantação de cursos novos e no aperfeiçoamento dos existentes;
- d) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, diretamente ou em colaboração com os departamentos regionais e editá-los quando conveniente;
- e) estabelecer critérios e meios para avaliação do rendimento escolar;
- f) assistir os Departamentos Regionais no planejamento de edificações, bem como no exame e escolha de equipamentos escolares;

- g) colaborar com as empresas contribuintes no estudo de planos de treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, promovendo entendimentos entre os Departamentos Regionais e os empregados, para a sua realização;
- h) orientar os serviços orçamentários e contábeis dos Departamentos Regionais, visando à sua uniformidade;
- i) verificar, quando determinado pelo Conselho Nacional, a execução orçamentária e as contas dos Departamentos Regionais;
- j) submeter ao Conselho Nacional o plano de contas do Departamento Nacional e dos departamentos regionais;
- k) fixar as diretrizes para a estatística relativa à aprendizagem ministrada pelo SENAI e pelas empresas, receber os dados coletados pelos Departamentos Regionais e realizar as análises necessárias;
- l) promover reuniões de diretores, chefes de serviços, professores, instrutores, supervisores e técnicos dos Departamentos Regionais e das empresas, para exame de problema de formação e treinamento de mão-de-obra;
- m) elaborar relatório anual sobre a formação e treinamento de mão-de-obra no SENAI e nas empresas;
- n) organizar ou realizar cursos de aperfeiçoamento e de especialização do pessoal docente, técnico e administrativo do SENAI;
- o) realizar estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, de interesse da Instituição;
- p) opinar sobre os recursos interpostos sobre penas aplicadas pelos Departamentos Regionais aos infratores das leis pertinentes do SENAI.
- q) submeter à aprovação do Conselho Nacional proposta de regras de desempenho a ser seguida pelos órgãos do SENAI nas ações de gratuidade, cujo teor deverá observar o princípio federativo, as diretrizes estratégicas da entidade e o controle com base em indicadores qualitativos e quantitativos;
- r) acompanhar e avaliar o cumprimento das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas às ações de gratuidade.

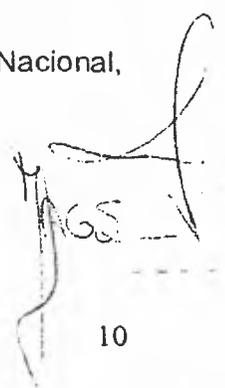
Art. 29. O Departamento Nacional será dirigido por um diretor, nomeado e demissível *ad-nutum* pelo presidente do Conselho Nacional, devendo a escolha recair em pessoa com formação universitária e conhecimentos especializados de ensino industrial.

Parágrafo único - O Diretor do Departamento Nacional será substituído, em seus impedimentos, por pessoa designada pelo presidente do Conselho Nacional.

1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00000299

Art. 30. Ao Diretor do Departamento Nacional compete:

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho e encaminhadas pelo seu presidente;
- b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços a cargo do Departamento Nacional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;
- c) apresentar ao Conselho Nacional as propostas orçamentárias, os balanços e as prestações de contas anuais do Departamento Nacional, encaminhando posteriormente essa documentação ao órgão competente;
- d) apresentar, anualmente, ao Conselho Nacional o relatório das atividades do Departamento Nacional;
- e) organizar e submeter à aprovação, do Conselho Nacional o quadro do pessoal do Departamento Nacional, dentro dos limites orçamentários;
- f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;
- g) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;
- h) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Nacional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança;
- i) submeter à apreciação do Conselho Nacional proposições sobre assuntos que, fora da alçada da decisão do Diretor, sejam de interesse da Instituição;
- j) abrir contas em bancos e movimentar os fundos do Departamento Nacional, assinando os cheques com o presidente do Conselho Nacional, ou com pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no Art. 54;
- k) cumprir qualquer missão de natureza técnica ou funcional que lhe seja atribuída pelo Conselho Nacional ou pelo seu presidente;
- l) conceder bolsas de estudo, respeitado o disposto na letra q do Art. 19 e na letra c do Art. 24;
- m) delegar competência a chefes de serviço do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional.



OFICINA - SOBRIA
ACERVO CIVIL DAS EMPRESAS PARANAENSES
Ficou arquivado sob o nº microfilme
1584 4 00000000

CAPÍTULO VI Órgãos Regionais

Art. 31. No Distrito Federal, nos Estados e nos Territórios em que houver federação de indústrias oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe será constituído um conselho regional e instalado um departamento regional do SENAI, com jurisdição na base territorial respectiva.

SEÇÃO I Conselhos Regionais

Art. 32. Os conselhos regionais se comporão dos seguintes membros:

- a) do presidente da federação de indústrias, que será o seu presidente nato, ou seu representante;
- b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;
- c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, escolhido pela associação sindical de maior hierarquia e antiguidade existente na base territorial respectiva;
- d) do diretor do Departamento Regional;
- e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado pelo titular da pasta;
- f) de um representante do Ministério da Educação e Cultura, designado pelo seu titular;
- g) de um representante, e respectivo suplente, dos trabalhadores da indústria, indicado pela organização dos trabalhadores mais representativa da região.

Parágrafo único. Os representantes a que se referem as alíneas "b", "c" e "g" exercerão o mandato por dois anos, sendo permitida a recondução de dois terços da representação nos casos das alíneas "b" e "c".

Art. 33. Ocuparão os lugares dos conselheiros regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados.

Art. 34. Compete a cada Conselho Regional:

- a) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Regional, e submetê-lo ao poder competente;
- b) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo diretor do Departamento Regional, encaminhando o assunto à aprovação da autoridade competente quando as alterações excederem de 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;
- c) apreciar periodicamente a execução orçamentária na região;
- d) examinar anualmente o inventário de bens a cargo da administração regional;
- e) deliberar sobre a prestação de contas anual do Departamento Regional, à qual deverá ser previamente submetida ao exame de uma Comissão de Contas a que se referem os artigos 35 e 36;
- f) resolver sobre os contratos de construção de escolas na região;
- g) autorizar a compra, ou o recebimento por doação, de bens imóveis;
- h) dar parecer sobre a alienação ou gravame de bens imóveis e encaminhá-la à decisão do Conselho Nacional;
- i) autorizar a alienação de bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração regional;
- j) deliberar sobre o relatório anual do Departamento Regional, remetendo uma via dele ao Departamento Nacional, em tempo útil, para o preparo do relatório anual deste órgão;
- k) desempenhar as incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;
- l) mediante proposta do Diretor do Departamento Regional, deliberar sobre os quadros do pessoal, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários;
- m) fixar a remuneração do diretor do Departamento Regional dentro dos níveis estabelecidos pelo presidente do Conselho Nacional;
- n) autorizar o Departamento Regional a aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI;
- o) estabelecer as normas internas do seu funcionamento;

1. OFICIO - ENGELIA
SECRETARIA DE ECONOMIA INDUSTRIAL
1950

p) estabelecer a cédula de presença dos conselheiros, não podendo esta exceder, mensalmente, o valor do salário mínimo mensal da região;

q) autorizar a concessão de contribuições à federação de industriais de sua base territorial até o limite de um por cento da receita regional.

Art. 35. O Conselho Regional designará 3 (três) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Regional.

Art. 36. Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

§ 1º Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão de Contas deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas.

Art. 37. Compete aos presidentes dos conselhos regionais:

a) dirigir o plenário do Conselho Regional;

b) fazer cumprir, sob suas responsabilidades administrativas, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional.

Art. 38. Os conselhos regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou por dois terços de seus membros, aplicando-se-lhes, quanto ao funcionamento, o disposto no artigo 25 e seus parágrafos 1 e 2.

SEÇÃO II

Dos Departamentos Regionais

Art. 39. Cada Departamento Regional será dirigido por um diretor nomeado, mediante entendimento com o presidente do Conselho Regional, pelo presidente do Conselho Nacional e por este demissível "ad-nutum", devendo a escolha recair em pessoa que, além de ter formação universitária, possua conhecimentos especializados de ensino industrial, com experiência no magistério ou na administração dessa modalidade de ensino.

Parágrafo único. O Diretor Regional será substituído, nos seus impedimentos, por quem for designado pelo presidente do Conselho Regional, dentro do quadro de serventuários do Departamento Regional.

Art. 40. Compete a cada Departamento Regional:

- a) submeter ao Conselho Regional o plano para a realização da aprendizagem na região;
- b) estabelecer, mediante aprovação do Conselho Regional, a localização e os planos de instalação de escolas, cursos de aprendizagem e cursos extraordinários para operários maiores de 18 anos;
- c) cooperar, com as empresas contribuintes, na realização da aprendizagem e treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, elaborando planos e programas;
- d) complementar, quando conveniente, o treinamento de pessoal realizado nas empresas contribuintes;
- e) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, sempre que possível em colaboração com o Departamento Nacional;
- f) cuidar do aperfeiçoamento do seu pessoal docente, técnico e administrativo, articulando-se, para isso, com o Departamento Nacional;
- g) verificar o rendimento escolar dos diversos cursos e adotar medidas para o seu aprimoramento, de maneira a assegurar a eficiência do ensino ministrado nas escolas do SENAI, na região;
- h) fazer realizar as provas de habilitação para a concessão de certificados de aprendizagem e de cartas de ofícios;
- i) expedir certificados de aproveitamento, certificados de aprendizagem e cartas de ofícios;
- j) elaborar a proposta orçamentária, em verbas globais, e preparar a prestação de contas anual do Departamento Regional;
- k) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Conselho Nacional;
- l) aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI, obedecido o disposto na letra "n" do art. 34;
- m) elaborar o relatório anual das atividades do Departamento Regional;

Art. 41. Compete ao Diretor de cada Departamento Regional;

OFÍCIO - BRASILIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Art. 43. O Estatuto dos Servidores do SENAI estabelecerá os direitos e deveres dos funcionários da entidade em todo o País.

Art. 44. Os servidores do SENAI estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, na sua qualidade de entidade civil de direito privado, como empresa empregadora.

Parágrafo único. Os servidores do SENAI serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

CAPÍTULO VIII Dos Recursos do SENAI

Art. 45. Constituem receita do SENAI:

- a) as contribuições previstas em lei;
- b) as doações e legados;
- c) as subvenções;
- d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais e regulamentares;
- e) rendas oriundas de prestações de serviços e mutações patrimoniais, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;
- f) as rendas eventuais.

Art. 46. A arrecadação das contribuições devidas ao SENAI será feita pelo Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com a das contribuições de previdência social, quer na fase de cobrança administrativa, quer na de cobrança judicial, correndo as ações daí porventura resultantes no mesmo foro da instituição arrecadadora.

Art. 47. A título de indenização pelas despesas com a arrecadação feita em favor do SENAI, as instituições de previdência social deduzirão do montante arrecadado:

- a) 1% (hum por cento), nos recolhimentos por via administrativa;
- b) importância a ser fixada em convênio, quando se tornar necessária a cobrança judicial.

Parágrafo único. Os órgãos arrecadadores se reembolsarão, ainda, dos gastos efetuados com impressos e com serviços de terceiros, na efetivação dos recolhimentos destinados ao SENAI.

Art. 48. Deduzidas as comissões a que se refere o artigo antecedente, as instituições de previdência entregarão ao SENAI, até o dia 20 de cada mês, as importâncias arrecadadas no mês anterior, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) ao Departamento Nacional será entregue a importância correspondente à contribuição adicional e à quota de 15% sobre a contribuição geral;
- b) aos Departamentos Regionais será entregue a importância correspondente a 85% da contribuição geral.

Art. 49. A entrega direta da arrecadação ao Departamento Nacional e aos Departamentos Regionais será feita pelas instituições de previdência mediante duodécimos, que deverão ser reajustados periodicamente pelo Departamento Nacional do SENAI.

§ 1º De três em três meses, proceder-se-á a acertos, entregando-se ao Departamento Nacional a importância correspondente às diferenças entre a arrecadação efetivamente realizada e os duodécimos entregues aos diversos Departamentos.

§ 2º Feitas as necessárias deduções, o Departamento Nacional distribuirá aos Departamentos Regionais os saldos que lhes couberem em consequência dos acertos indicados no parágrafo anterior.

Art. 50. Visando ao atendimento de situações especiais, determinadas empresas poderão recolher as suas contribuições diretamente aos cofres do SENAI.

Parágrafo único. O Departamento a cujos cofres forem recolhidas essas contribuições providenciará, até o dia 20 do mês subsequente, a sua distribuição de maneira idêntica ao que estipulam as letras a e b do art. 48.

Art. 51. A quota destinada às despesas de caráter geral, prevista na legislação vigente e calculada sobre a receita geral do SENAI, será assim distribuída:

- a) 5% da receita da contribuição geral para as despesas de custeio da Administração Nacional do SENAI;
- b) 4% da receita da contribuição geral para o auxílio às escolas ou cursos em regiões onde a arrecadação seja insuficiente para a manutenção do mínimo de ensino julgado necessário;
- c) 4% destinados a planos de ampliação de escolas e cursos ou criação de centros de treinamentos, nas regiões Norte e Nordeste do País, ou ainda a

J. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS JURIDICAS
Pela análise feita em microfilme
em 08/09/2006

concessão de bolsas de estudo a alunos desses centros, mediante aprovação do Conselho Nacional;

d) 2% para a administração superior, a cargo da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 52. Os recursos previstos na alínea b do art. 51 serão distribuídos às regiões interessadas levando-se em conta o número de operários de cada uma e a média dos salários-mínimos das sedes das escolas, por uma comissão de cinco membros do Conselho Nacional.

Art. 53. A contribuição adicional prevista em lei destina-se:

a) à formação, aperfeiçoamento ou especialização, inclusive por meio de bolsas de estudo, do pessoal das empresas que pagam esta contribuição;

b) ao aperfeiçoamento ou especialização de pessoal técnico, docente e administradores de ensino do SENAI, sob a forma de bolsas, de cursos e estágios;

c) à montagem de laboratórios de pesquisa para fins de ensino.

Art. 54. O depósito dos recursos do SENAI será obrigatoriamente feito no Banco do Brasil ou em bancos particulares aprovados pelo Conselho Nacional, no caso do Departamento Nacional, e pelos Conselhos Regionais, no caso dos Departamentos Regionais.

§ 1º Nenhum depósito poderá ser feito em estabelecimento bancário com capital realizado inferior a dez mil vezes o valor do maior salário-mínimo em vigor no País.

§ 2º Os depósitos em cada estabelecimento bancário não poderão exceder a 1% (hum por cento) do valor dos depósitos à vista e à prazo, constantes dos respectivos balancetes.

CAPÍTULO IX

Do Orçamento e da Prestação de Contas

Art. 55. O orçamento dos Departamentos Regionais, devidamente aprovado pelos Conselhos Regionais, e os orçamentos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, aprovados pelo Conselho Nacional, acompanhados do resumo geral dos orçamentos da Entidade, serão encaminhados, pelo Presidente do Conselho Nacional, à Presidência da República, nos termos dos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 000852/98

§ 1º Os Departamentos Regionais deverão ter os seus orçamentos aprovados pelos Conselhos Regionais em prazo que permita a sua entrega, até o dia 30 de setembro de cada ano, ao Departamento Nacional, para que possam ser remetidos à Presidência da República.

§ 2º O orçamento deverá apresentar as previsões da receita e as aplicações da despesa, em verbas globais.

§ 3º Até 31 de agosto de cada ano, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais das previsões de receitas que lhes serão atribuídas para o exercício futuro.

§ 4º O Departamento Nacional organizará, até 30 de setembro de cada ano, o seu próprio orçamento e o das Delegacias Regionais e, até 31 de outubro de cada ano, um resumo geral dos orçamentos da Entidade, referente ao exercício futuro, para serem submetidos, os primeiros à aprovação do Conselho Nacional, e, os dos Regionais, para simples conhecimento desse Conselho, no correr do mês de novembro.

Art. 56. Os balanços financeiros, econômico e patrimonial, bem como a execução orçamentária do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, órgão próprio de controle e tomada de contas do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, na primeira quinzena de março, para seu pronunciamento, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, até 31 desse mês, de acordo com os arts. 11 e 13 da lei citada.

§ 1º As prestações de contas dos Departamentos Regionais, sob a responsabilidade de seus titulares, devidamente aprovadas pelos respectivos Conselhos Regionais, órgãos próprios de controle e tomada de contas regionais, deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas da União, pelos Presidentes dos respectivos Conselhos Regionais, até o dia 31 de março.

§ 2º As prestações de contas dos Departamentos e Delegacias Regionais e a do Departamento Nacional deverão observar as instruções do Tribunal de Contas da União.

Art. 57. O Departamento Nacional complementarará com instruções próprias a organização dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

Art. 58. As retificações orçamentárias, no correr do exercício, se processarão, se necessário, no segundo semestre, até o mês de setembro e obedecerão aos mesmos princípios da elaboração do orçamento.

AGS
19

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
ISOB 0 n. 00085298

CAPÍTULO X
Disposições Gerais

Art. 59. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito Nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional, colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns do ensino industrial, da ordem e da paz social.

Art. 60. Igual procedimento manterá o SENAI com o Serviço Social da Indústria (SESI), no atendimento de idênticas finalidades.

Art. 61. O disposto nos dois artigos anteriores poderá regular-se em convênio entre as entidades interessadas.

Art. 62. Cabe à Confederação Nacional da Indústria encaminhar ao Ministro de Educação e Cultura proposta de alteração do presente regimento.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Transitórias

Art. 63. O pessoal lotado no quadro do Conselho Nacional, com exceção dos servidores aludidos no art. 21, será distribuído pelos órgãos do Departamento Nacional.

Art. 64. O orçamento e a escrita do Conselho Nacional referente ao exercício de 1962 ficam incorporados ao orçamento e à escrita do Departamento Nacional.

Art. 65. As alterações administrativas, orçamentárias e contábeis decorrentes da entrada em vigor deste Regimento serão procedidas imediatamente após a sua aprovação.

Art. 66. Fica autorizada a utilização de recursos dos diversos departamentos e delegacias do SENAI até o limite de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dentro do prazo de 3 (três) anos, para a realização dos planos de construção e instalação dos centros de treinamento previstos na letra c do art. 51.

Art. 67. A sede do SENAI permanecerá, em caráter provisório, na Cidade do Rio de Janeiro, transferindo-se para Brasília, Distrito Federal, em época a ser fixada pela Confederação Nacional da Indústria.

Handwritten signature and initials "AGS" with a large flourish.

1. OFÍCIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00085296

Art. 68. O SENAI vinculará, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a dois terços de sua receita líquida da contribuição compulsória geral para vagas gratuitas em cursos e programas de educação profissional.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI o valor correspondente a noventa e dois inteiros e cinco décimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.

§ 2º O Departamento Nacional informará aos Departamentos Regionais, anualmente, a estimativa da receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI para o exercício subsequente, de forma que possam prever em seus orçamentos os recursos vinculados à gratuidade.

§ 3º A alocação de recursos para as vagas gratuitas deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais:

- I - cinquenta por cento em 2009;
- II - cinquenta e três por cento em 2010;
- III - cinquenta e seis por cento em 2011;
- IV - cinquenta e nove por cento em 2012;
- V - sessenta e dois por cento em 2013; e
- VI - sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento a partir de 2014, equivalente a sessenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.

§ 4º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o final do ano de 2008, plano de adequação à projeção referida no § 3º.

§ 5º As vagas gratuitas a que se refere este artigo deverão ser destinadas a pessoas de baixa renda, preferencialmente, trabalhador, empregado ou desempregado, matriculado ou que tenha concluído a educação básica.

§ 6º A situação de baixa renda será atestada mediante autodeclaração do postulante.

Art. 69. Fica estabelecida carga horária mínima de cento e sessenta horas para os cursos de educação profissional destinados a formação inicial.

Parágrafo único. Os cursos e programas de formação continuada não estão sujeitos à carga horária mínima prevista no caput, tendo como requisito para ingresso comprovação de formação inicial ou avaliação ou reconhecimento de competências para aproveitamento em prosseguimento de estudos.

Art. 70. O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro de 2008, a proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional.

use

Agosto 2008

OAB-DF 24772

Handwritten signature and initials on the right side of the page.



00000

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 31 de março de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 31/03/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA – PR, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Americo Bellé
Prefeito Municipal



090095

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 31 de março de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

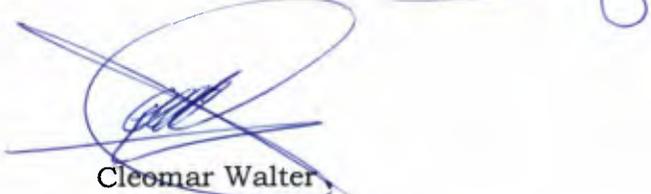
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 31/03/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA - PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4650	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capaneima - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/03/2021

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
12 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	60.000,00	60.000,00	20,00	59.980,00
001 - Depto de Desenvolvimento Comercial e Industrial	60.000,00	60.000,00	20,00	59.980,00
22.661.2201.2222 - Atividades do Depto. de Desenvolvimento Comercial e Industrial	60.000,00	60.000,00	20,00	59.980,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04650 E 00000 000001/07/00000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	20,00	59.980,00
Total Geral	60.000,00	60.000,00	20,00	59.980,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/03/2021

Contas de despesa: 4650

cad 52

~~Processo 105~~

Processo 106

opção



09009

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO N° XXX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n°....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° XX/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá iniciar o serviço em até 5 (cinco) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.



Município de Capanema - PR

090098

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2021 e encerramento em xx/xx/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



000090

Município de Capanema - PR

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4650	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). Luciana Zanon, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não



000100

Município de Capanema - PR

implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



000101

Município de Capanema - PR

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



050102

Município de Capanema - PR

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



000103

Município de Capanema - PR

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



090104

Município de Capanema - PR

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de ~~XXXX~~ de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DE CAPANEMA
A/C AMÉRICO BELLE

Objeto da Proposta

Oferta de serviços conforme quadro abaixo.

Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo "Autorização da Proposta", que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

Descrição dos Serviços Propostos

CURSO	QUANTIDADE DE TURMA	CARGA HORARIA/TURMA	ALUNOS POR TURMA	INVESTIMENTO COM DESCONTO DE 5%
UNIDADE MÓVEL DE PANIFICAÇÃO				
Curso Técnicas de fabricação de pizza	2	20	16	R\$ 6.536,00
Curso Fabricação de bolos e pães naturais e integrais	1	40	16	R\$ 6.536,00
Curso Confeitaria	1	80	16	R\$ 13.072,00
UNIDADE MÓVEL DE SOLDA				
Curso Processos de soldagem eletro revestido	1	60	20	R\$ 19.684,00
Curso Aperfeiçoamento de soldagem MIG/MAG	1	40	20	R\$ 9.842,00
Curso Aperfeiçoamento em processos de soldagem TIG	1	40	20	R\$ 9.842,00
UNIDADE MÓVEL DE MOTOCICLETAS				
Curso Manutenção de motores de motocicletas	2	40	16	R\$ 13.072,00
Curso Noções de mecânica de motocicletas	1	80	16	R\$ 13.072,00
KIT DE CONFECÇÃO				
Curso Corte costura industrial	2	80	20	R\$ 20.976,00
CURSO DE ROBÓTICA LEGO BÁSICO	1	20	15	R\$ 3.847,50
CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EM EAD	1	1.232	20	R\$ 0,00
Total				R\$ 116.479,50

- A Unidade Móvel de Panificação, Motocicletas e o Kit de Confeção irão compor a Escola Móvel.

Obrigações das Partes

Contratada

- a) A prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a sua execução, através da Unidade Operacional de Ações Móveis;
- b) Coordenar as atividades educacionais, responsabilizando-se, também, pela supervisão e orientação pedagógica e técnica dos cursos;
- c) Disponibilizar a infraestrutura física e material didático para realização dos cursos;
- d) Emitir os certificados de conclusão aos participantes que obtiverem aproveitamento, conforme normas contidas no Regimento Interno das Unidades do SENAI/PR;
- e) Disponibilizar profissionais com capacitação técnica e metodológica para desenvolvimento das atividades;
- f) Responsabilizar-se pela realização das matrículas dos alunos;
- g) Arcar com o ônus dos custos de apólice de seguro contra danos de bens móveis e imóveis;
- h) Participar da avaliação conjunta dos participantes e dos resultados, colocando no processo de análise crítica e contribuindo para identificação de oportunidades e melhoria;
- i) Divulgar as ações advindas desta parceria na comunidade, destacando os resultados alcançados e as entidades envolvidas;
- k) Auxiliar na divulgação dos cursos objeto do presente instrumento;
- l) É facultado ao SENAI/PR assumir a execução do objeto ou transferi-la para outra entidade, de modo a evitar a descontinuidade da ação, no caso de paralisação ou de fato relevante, quando couber;
- m) Prorrogar, de ofício, a vigência deste contrato de serviço, quando houver atraso na realização dos compromissos assumidos na presente cláusula, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;
- m) Elaborar o processo seletivo dos menores.

Contratante

- a) Executar o objeto pactuado deste contrato de prestação de serviço;
- b) Divulgar as ações advindas desta parceria na comunidade, destacando os resultados alcançados e as entidades envolvidas;
- c) Disponibilizar espaço físico adequado para instalação da **Escola Móvel SENAI** e das Unidades Móveis, adequando o terreno quanto ao nivelamento necessário para instalação do projeto, sendo necessário uma área de aproximadamente 500 m², ou seja, um terreno com dimensões aproximadas de 20 metros de frente e 25 a 30 metros de fundo.
- d) Realizar a instalação elétrica das unidades Móveis e da Escola Móvel com demanda total de carga de aproximadamente 70KVA e 100 A;
- e) Disponibilizar um eletricista para acompanhar a instalação das máquinas e equipamentos durante o procedimento de montagem da Escola Móvel;
- f) Manter os serviços de vigilância, limpeza e conservação no ambiente de ensino da Escola Móvel durante o período da atividade educacional;
- g) Apoiar e colaborar no controle de registro e documentos, atendendo às especificações dos procedimentos aplicáveis e vigentes, implantados pelo sistema de Gestão do SENAI-PR;
- h) Participar da avaliação conjunta dos participantes e dos resultados, colocando no processo de análise crítica e contribuindo para identificação de oportunidades e melhoria;
- i) Facilitar a supervisão e a fiscalização pelo CONCEDENTE, permitindo-lhe o acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e todos os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- j) Permitir o livre acesso de profissionais do SENAI, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com a execução do presente Contrato, quando em missão de fiscalização e auditoria;

- k) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato;
- L) É responsável por disponibilizar um computador para cada aluno que será matriculado no curso de Assistente Administrativo em EAD durante o período que o aluno irá fazer as aulas teóricas.
- M) Será responsável disponibilizar um colaborador da área de TI para suporte e acompanhamento da instalação do programa junto a equipe do Senai e eventuais adversidades que venham a acontecer ao longo do curso de Assistente Administrativo EAD.
- N) Disponibilizar um supervisor para os menores aprendiz, o qual ficará responsável por acompanhar e monitorar as atividades práticas e teóricas.

Disposições Gerais

✓ **CURSO TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO DE PIZZA**

Teoria para fabricação de pizzas; Preparo de Recheios; Preparo e Montagem de Pizza.

✓ **CURSO FABRICAÇÃO DE BOLOS E PÃES NATURAIS E INTEGRAIS**

Fundamentos para preparo de massas naturais e integrais e Programa alimentos seguros (PAS); Preparo de Recheios; Preparo de Pães; Preparo de Bolos

✓ **CURSO CONFEITARIA**

Teoria sobre confeitaria; Preparo de Massa para Tortas Doces e Salgados; Preparo de Bolos Simples; Preparo de Massas Quebradiças; Preparo de Massas Aeradas; Preparo de Salgados; Preparo de Bolos Recheados e Decorados; Preparo de Recheios.

✓ **CURSO PROCESSOS DE SOLDAGEM ELETRO REVESTIDO**

Reconhecimento das juntas de soldagem e defeitos introduzidos pelo processo de soldagem por eletrodo revestido em aços ao carbono e inoxidáveis; Identificar os principais equipamentos do processo de solda por eletrodo revestido; Aplicar os conceitos de especificação e seleção de eletrodos; Aplicar os conceitos para regulagem da máquina de solda; Identificar os EPIs a serem utilizados durante o processo de soldagem; Atividades práticas do processo de soldagem por eletrodo revestido.

✓ **CURSO APERFEIÇOAMENTO DE SOLDAGEM MIG/MAG**

Vantagens do Método MIG/MAG; Fontes de Energia; Cabeçote de Alimentação do Arame; Pistola de Soldagem e Conjuntos de Mangueira; Fornecimento de Gás; Arame; Gases de Proteção; Parâmetros da Soldagem; Escolha Correta dos Acessórios para a Soldagem; Ajustes para Soldagem; Saúde e Segurança na Soldagem; Simbologia; Exercícios Práticos.

✓ **CURSO APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM TIG**

Teoria dos processos e prática de soldagem TIG; Tecnologia de soldagem; Segurança na soldagem; Tipos de eletrodos; Gases de proteção; Equipamento de soldagem; Soldar barras de aço com ou sem adição de material em posição plana; Soldar barras de aço em ângulos nas diversas posições de trabalho;

✓ **CURSO MANUTENÇÃO DE MOTORES DE MOTOCICLETAS**

Metrologia básica. Motor: Manual de reparações; Utilização; Procedimentos de inspeção; Desmontagem e montagem; Teste e manutenção; Cabeçote; Cilindro; Pistão/anéis; Árvore de manivelas; Embreagem; Transmissão primária; Sincronismo; Lubrificação; Ciclo de funcionamento.

P

Ferramentas e equipamentos: Tipos; Características; Aplicações; Manutenção; Limpeza e Conservação.

✓ **CURSO NOÇÕES DE MECÂNICA DE MOTOCICLETAS**

Controle dimensional aplicado a motocicletas (metrologia); Sistemas mecânicos de motocicleta; Suspensão, direção e freios da motocicleta; Fundamentos de eletricidade; Sistemas elétricos de motocicleta; Sistema de injeção e ignição de motocicleta; Motor: Manual de reparações; Utilização; Procedimentos de inspeção; Desmontagem e montagem; Teste e manutenção; Cabeçote; Cilindro; Pistão/anéis; Árvore de manivelas; Embreagem; Transmissão primária; Sincronismo; Lubrificação; Ciclo de funcionamento. Ferramentas e equipamentos: Tipos; Características; Aplicações; Manutenção; Limpeza e Conservação.

✓ **CURSO CORTE COSTURA INDUSTRIAL**

Sequência operacional e ficha técnica do produto; Tipos de máquinas de costura industrial; Tipos de equipamentos e acessórios para processo de produção conforme seguimento de moda e uso de tecidos; Tipos de aviamentos aplicados na indústria do vestuário; Técnicas de uso e manutenção de máquinas de costuras Industrial; Acionamento e controle do pedal da máquina de costura; Passagem de linha superior e inferior na máquina de costura; Identificação e troca da agulha da máquina; Regulagem da pressão do calçador, tensão dos fios e linhas, ajuste de pontos, solução das principais causas de defeitos na qualidade da costura; Tipos de agulhas e fios para máquina de costura e suas aplicações; Manutenção Preditiva e Preventiva da máquina de costura Industrial; Instalação e utilização de acessórios para acabamento na execução de peças. Exercícios: costuras retas, curvas, circulares, arremates, pespontos, alinhamento de piques e união de curva na máquina Reta; Costuras retas, curvas, circulares, tubulares, cantos e arremates na máquina Overloque; barras e pespontos de elástico na máquina. Métodos de preparação: aplicação de vivo, viés e debrum; aplicação de entretelas, costura de bainhas, aplicação de cóis, costuras de reforço, colocação de golas, colarinhos, bolsos, punhos, carcelas, zíperes. Montagem: Montar peças do vestuário analisando as formas de distribuição para costura de peças de acordo com o tipo de tecido, sequência operacional, observando distribuição e tipos de máquinas utilizadas, orientando-se pelo sistema de apoio a costureira. Acabamento: Sistemas de Passadoria, Revisão, limpeza.

✓ **CURSO DE ROBÓTICA LEGO BÁSICO**

Introdução e Conceitos da Robótica; Programação; Conceito de Programação em Blocos; Lógica de Programação e Algoritmo; Operadores Lógicos e Relacionais; Portas de Entrada e Saída; Laços Condicionais: loop, switch, variáveis, entre outros; Princípio de Funcionamento de Motores e Sensores; Aplicações Práticas com Seguidores de Linha, Desvio de Obstáculos e Resgate de Objetos; Elaboração de Projetos Diversificados.

✓ **CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EM EAD**

Leitura e Comunicação; Relações Socioprofissionais, Cidadania e Ética; Saúde e Segurança do Trabalho; Planejamento e Organização do Trabalho; Raciocínio Lógico e Análise de Dados; Gestão Organizacional; Organização e Arquivamento; Introdução a Marketing, Compras, Vendas e Eventos; Fundamentos Contábil-Financeiros; Fundamentos da Administração de Recursos Humanos; Fundamentos de Operações Logísticas; Prática Profissional na Empresa (832h).

Validade da Proposta

30/04/2021

Condições de pagamento:

Pagamento mensal, 17 parcelas conforme a vigência do contrato

Observações referente ao Curso de Robótica Lego Básico

- ✓ Será executado na Unidade Senai Capanema.
- ✓ Durante as atividades presenciais os protocolos de segurança da Covid 19 deverão ser respeitados pela instituição e pelos alunos matriculados no curso.

Vigência do contrato

- ✓ Início do Curso de Assistente Administrativo em EAD 12/07/2021

Vigência do contrato 01/07/2021 à 31/12/2021

Disposições Finais

Atenciosamente,

Rosevete Tesser
Gerente Unidade SENAI

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Josiane Toresan

Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná

SENAI - Unidade SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Fone: +55 46 3547-8254

E-mail: josiane.toresan@sistemafiep.org.br

Autorização da Proposta

Nº _____ SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - 03.776.284/0033-88 – Rev.0

Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Endereço completo: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA

Cidade: CAPANEMA

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Capanema, 01 de fevereiro de 2020



000110

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 85/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 19/2021.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTALMENTE DO ENSINO COM INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL E SEM FINS LUCRATIVOS. SENAI. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO PARCIALMENTE EM ORDEM. CRF VENCIDO. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.777/2020, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais na modalidade qualificação profissional no Município de Capanema-PR, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.777/2020 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Termo de Referência a fl. 04/10;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 11/66;
- VI) Documentos da futura contratada as fls. 67/72;
- VII) Cópia do Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – fls. 73/93;
- VIII) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 94;
- IX) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 95/96; e,
- X) Minuta do contrato às fls. 97/104. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não



000111

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, ~~verificação da~~



000112

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

O interesse da Administração em contratar especificamente o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI decorre de sua notória e inquestionável reputação técnico profissionais, sendo reconhecida como indutora da inovação e da transferência de tecnologia da indústria brasileira, portanto, a contratação do SENAI está pautada na satisfação do interesse público.

Dentre as situações possíveis de dispensa de licitação, dispõe o Art. 24, XIII, da Lei 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Compulsando o Regimento do SENAI acostado as fls. 73/93, constata-se que a citada instituição é incumbida do ensino (vide art. 1º do Regimento) e não possui fins lucrativos.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de preços no mercado local e regional, obtendo-se além de três orçamentos do objeto.

Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço global, tendo em vista a justificativa em concentrar os cursos em único lote, conforme consta à fl. 03.



000113

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, XIII, da Lei de Licitações.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação parcialmente em ordem, uma vez que o Certificado de Regularidade do FGTS (fls. 68) venceu em 21/02/2021.

2.3. Do contrato de contratação de serviços

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que atualizado o CRF de fl. 68**, a Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município. É o Parecer.

Capanema, 31 de março de 2021.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6901/2015
OAB/PR 56.675

Voltar Imprimir

000110



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.776.284/0033-88

Razão Social: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

Endereço: R ATENAS 344 / N S GRACAS / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032204082113137501

Informação obtida em 07/04/2021 13:17:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000115

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 19/2021**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI

CNPJ: 03.776.2840033-88

ENDEREÇO: RUA ERECHIM, 383 BAIRRO: RONDINHA

CIDADE: AMPERE PR CEP: 85640-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA – PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 116.479,51(Cento e Dezesesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)



000116

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA – PR abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI
CNPJ: 03.776.2840033-88

ENDEREÇO: RUA ERECHIM, 383 BAIRRO: RONDINHA

CIDADE: AMPERE PR CEP: 85640-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA – PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 07 de abril de 2021



Américo Bellé
Prefeito Municipal



090117

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA - PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: **R\$ 116.479,51**(Cento e Dezesesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Capanema - PR, 07 de abril de 2021


Américo Bellé
Prefeito Municipal

De: Raquel Mazzuco Rocha <raquel.mazzuco@sistemafiep.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de abril de 2021 14:43
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Informações
Anexos: Portaria Gerencia Sesi e Senai Ampére - Marta.pdf

Boa tarde Roselia, tudo bem?

Conforme falamos ao telefone , segue documentação da nossa gerente, a qual irá assinar o contrato.

Nome: ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER

CPF: 575.069.499-20

RG: 4.164.791-4

Endereço: R. União da Vitória, 66 - Miniguaçu, Francisco Beltrão - PR, 85605-586

Fico á disposição.

Raquel Mazzuco Rocha

Gerência e Apoio

Ampére-PR

(46) 3547-8255

www.sistemafiep.org.br



O uso das informações contidas neste e-mail está submetido a sigilo profissional. As informações são confidenciais, para uso exclusivo e específico do destinatário, e o conteúdo não reflete necessariamente a opinião do Sistema Fiep. Se você não é o receptor pretendido, fica notificado que não está autorizado a utilizar, divulgar ou encaminhar esta mensagem. Caso tenha recebido equivocadamente, por favor entre em contato com o remetente e descarte a informação aqui contida.

The use of the information contained in this email is submitted to professional secrecy. These information are confidencials, recipient's specific and exclusive, and the content doesn't necessarily reflect the opinion of the Fiep System. If you are not the intended recipient, you are notified that aren't authorized to use, disclose or forward this message. If you have mistankenly received it, please contact the sender and discard the information here contained.

39499.2

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 7 de abril de 2021 15:24
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: DISPENSA 19/2021
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE
A DISPENSA 19/2021 ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 09/04/2021

ATT. ROSELIA



000120

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021

Processo dispensa Nº 022/2021
Data da Assinatura: 07/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAPANEMA INFORMATICA LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
Valor total: R\$450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021

Processo dispensa Nº 022/2021
Data da Assinatura: 07/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA PARA USO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
Valor total: R\$1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEB-PAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00(Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 07 de abril de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021

Processo dispensa Nº 020/2021
Data da Assinatura: 07/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEB-PAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA - PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 116.479,51(Cento e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)

Capanema - PR, 07 de abril de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021

Processo dispensa Nº 019/2021
Data da Assinatura: 07/04/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SERVIÇO NACIONALDE APREN-DIZAGEM INDUSTRIAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$116.479,51 (Cento e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.907, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Classifica a modalidade da Regularização Fundiária do Loteamento "Lar Feliz IV" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

Considerando o disposto nos artigos 13 e 30, da Lei Federal nº 13.465/2017 e os artigos 5º e 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018; Considerando o conteúdo da decisão administrativa expedida pela Comissão de Regularização Fundiária no Processo nº 2.164/2020.

DECRETA:

Art. 1º Classifica-se o processo de Regularização Fundiária do Loteamento "Lar Feliz IV", nos termos do art. 13, inc. I, da Lei Federal nº 13.465/2017, como REURB-S.

Art. 2º Estabelece-se o montante equivalente a três salários mínimos mensais por grupo familiar como critério para definição de população de baixa renda.

Art. 3º Dispensa-se a notificação/intimação de confrontantes do imóvel, por se tratar de núcleo urbano informal localizado em imóvel de titularidade do Município de Capanema, o qual confronta, exclusivamente, com ruas públicas.



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00(Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 07 de abril de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2021
Processo dispensa Nº 019/2021
Data da Assinatura: 07/04/2021.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratado: LAIS CRISTINA POCININ & CIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85790-000
Fone: (41)3552-1521
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA - PR**, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 116.479,51(Cento e Dezesesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavo)

Capanema - PR, 07 de abril de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal EXTRATO DO
CONTRATO Nº 124-2021
Processo dispensa Nº 019/2021
Data da Assinatura: 07/04/2021.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$116.479,51 (Cento e Dezesesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavo).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85790-000
Fone: (41)3552-1521
CAPANEMA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº6/2021
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 6/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAP ASFÁLTICO ENTRE O TREVO DE ACESSO ATÉ A PONTE (INÍCIO DO PERÍMETRO URBANO) DO DISTRITO DO CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 142.960,53 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Três Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 27/04/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, oito dias de abril de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº7/2021
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 7/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS TAMOIOS ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL, RUA UBIRAJARAS ENTRE AS RUAS MINAS GERAIS E MATO GROSSO E RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Valor: R\$ 297.406,92 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 29/04/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, oito dias de abril de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000122

**TCEPR**
Tribunal do Estado do Paraná[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município Entidade Executora

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* Modalidade* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? Número edital/processo* Descrição do Objeto* Forma de Avaliação Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço -
R\$* Data Publicação Termo ratificação CPF: 63225824968 ([Logout](#))



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

000123

DESTINATÁRIO:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
RUA ERECHIM, 383
RONDINHA
85840000 Ampére-PR

BZ309566459BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO
85760000 Capanema-PR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ____/____/____ : ____ h
2º ____/____/____ : ____ h
3º ____/____/____ : ____ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros _____ | |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

12455865

OBSERVAÇÃO CONTRATO 124-2021 PD 19-2021

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Ana Carolina n.c Jesus

DATA DE ENTREGA

14/04/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

10.228.509-3



000124

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 124/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SERVIÇO NACIONALDE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa SERVIÇO NACIONALDE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.776.284/0033-88, RUA ERECHIM, 383 - CEP: 85640000 - BAIRRO: RONDINHA Município de Ampére/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER inscrito(a) no CPF nº 575.069.499-20, Portador(a) do RG nº 4.164.7914, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 19/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá iniciar o serviço em até 5 (cinco) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	60538	CURSO APERFEIÇOAMENTO DE SOLDAGEM MIG/MAG, NA MODALIDADE	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	UN	1,00	9.842,00	9.842,00

J ①

000125



Município de Capanema - PR

		<p>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 20 ALUNOS DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: VANTAGENS DO MÉTODO MIG/MAG; FONTES DE ENERGIA; CABEÇOTE DE ALIMENTAÇÃO DO ARAME; PISTOLA DE SOLDAGEM E CONJUNTOS DE MANGUEIRA; FORNECIMENTO DE GÁS; ARAMA; GASES DE PROTEÇÃO; PARAMETROS DA SOLDAGEM; ACESSÓRIOS DE SOLDAGEM; AJUSTE DE SOLDAGEM; SAUDE E SEGURANÇA; SIMBOLOGIA; EXERCÍCIOS PRÁTICOS.</p>					
2	60539	<p>CURSO APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM TIG, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 20</p>	<p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI</p>	UN	1,00	9.842,00	9.842,00



Município de Capanema - PR

000126

		ALUNOS DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUITNE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: TEORIA DOS PROCESSOS E PRATICA DE SODAGEM TIG; TECNOLOGIA DE SOLDAGEM; SEGURANÇA NA SOLDAGEM; TIPOS DE ELETRODOS; GASES DE PROTEÇÃO; EQUIPAMENTOS DE SOLDAGEM; SAUDE E SEGURANÇA; SIMBOLOGIA; EXERCÍCIOS PRÁTICOS.					
3	60544	CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EAD, NA MODALIDADE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, COM CARGA HORÁRIA DE 1.232 HORAS/AULA, DISPOSTAS PARA 20 ALUNOS COM IDADE DE 14 A 24 ANOS INCOMPLETA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: LEITURA E COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES SOCIOPROFISSIONAIS, CIDADANIA E ÉTICA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, PLANEJAMENTO E	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	UN	1,00	0,01	0,01

90

000127



Município de Capanema - PR

		ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO, RACIOCÍNIO LÓGICO E ANÁLISE DE DADOS, GESTÃO ORGANIZACIONAL, ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO, INTRODUÇÃO A MKTG, COMPRAS, VENDAS E EVENTOS, FUNDAMENTOS CONTÁBIL E ,FINANCEIRA, FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DE RH, FUNDAMENTOS DE OPERAÇÕES LOGÍSTICAS, PRÁTICA PROFISSIONAL NA EMPRESA (832 HS)					
4	60536	CURSO DE CONFEITARIA; NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 80HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 16 ALUNOS CADA TURMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: TEORIA SOBRE CONFEITARIA; PREPARO DE MASSA PARA TORTAS COCES E SALGADAS; PREPARO DE BOLO SIMPLES; PREPARO DE MASSAS	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	UN	1,00	13.072,00	13.072,00



Município de Capanema - PR

000128

		QUEBRADIÇAS; PREPARO DE MASSAS AERADAS; PREPARO DE SALGADOS; PREPARO DE BOLOS RECHEADOS E DECORADOS; PREPARO DE RECHEIOS.					
5	60542	CURSO DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 02 TURMAS PARA 20 ALUNOS CADA UMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: SEQUENCIA OPERACIONAL E FICHA TÉCNICA, TIPOS DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, TIPOS DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, TIPOS DE AVIAMENTO, USO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, PASSAGEM DE LINHA, TROCA DE AGULHA, REGULAGEM DA PRESSÃO DO CALCADOR, MANUTEN ÇÃO PREDITIVA E PREVENTIVA,	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGE M INDUSTRIAL -SENAI	UN	1,00	20.976,0 0	20.976,0 0

000129



Município de Capanema - PR

		EXERCÍCIOS: COSTURA RETAS, CURVAS, CIRCULARES, ARREMATES, PESPONTOS, ALINHAMENTOS, CIRCULARES, TUBULARES, CANTOS E ARREMATES NA OVERLOQUE, BARRAS, PESPONTOS DE ELÁSTICO, APLICAÇÃO AO VIVO, VIES E DEBRUM, APLICAÇÃO EM ENTRETRELAS, COSTURA DE BAINHAS, APLICAÇÃO DE CÔS, COSTURA DE REFORÇO, COLOCAÇÃO DE GOLAS, COALRINHOS, BOLSOS, PUNHOS, CARCELAS, ZÍPERES; MONTAGEM DE PEÇAS, ; ACABAMENTOS, SITEMA DE PASSADEIRA, REVISÃO E LIMPEZA.					
6	60535	CURSO DE FABRICAÇÃO DE BOLOS E PÃES NAURAIIS E INTEGRAIS, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 16 ALUNOS CADA TURMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGE M INDUSTRIAL -SENAI	UN	1,00	6.536,00	6.536,00



000130

Município de Capanema - PR

		SEGUITNE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: FUNDAMENTOS PARA O PREPARO DE MASSAS NATURAIS E INTEGRAIS E PROGRAM ALIMENTOS SEGUROS (PAS); PREPARO DE RECHEIOS; PREPARO DE PÃES; PREPARO DE BOLOS.					
7	60543	CURSO DE ROBÓTICA LEGO BASICO, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 15 ALUNOS DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUITNE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: INTRODUÇÃ O ACONCEITO DE ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO, PROGRAMAÇÃO EM BLOCO, LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO E ALGORITMO, OPERADORES LÓGICOS E RELACIONAIS, PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA, LAÇOS CONDICIONAIS: LOOP, SWITCH, VARIÁVEIS; PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO DE MOTORES E SENSORES,	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	UN	1,00	3.847,50	3.847,50

J 0

000131



Município de Capanema - PR

		APLICAÇÃO PRÁTICA COM SEGUIDORES DE LINHA, DESVIO DE OBSTÁCULOS E RESGATE DE OBJETOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSIFICADOS.					
8	60540	CURSO MANUTENÇÃO DE MOTORES DE MOTOCICLETAS, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 02 TURMAS PARA 20 ALUNOS CADA UMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: METROLOGIA BÁSICA; MOTOR: MANUAL DE REPARAÇÕES, UTILIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO, DESMONTAGEM E MONTAGEM, TESTE E MANUTENÇÃO, CABEÇOTE, CILINDRO, PISTÃO/ANEIS, ÁRVORE DE MANIVELAS, EMBREAGEM, TRANSMISSÃO PRIMÁRIA, SINCRONISMO, LUBRIFICAÇÃO, CICLO DE FUNCIONAMENTO.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	UN	1,00	13.072,00	13.072,00



Município de Capanema - PR

000132

9	60541	CURSO NOÇÕES DE MECANICA DE MOTOCICLETAS, NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 16 ALUNOS CADA UMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUITNE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: METROLOGIA; SITEMAS MECANICOS DE MOTOCICLETAS; SUSPENSÃO, DIREÇÃO E FREIOS; FUNDAMENTOS DA ELETRICIDADE, SISTEMA ELETRICOS; SISTEMAS DE IGNIÇÃO E INFEÇÃO; MOTOR: MANUAL DE REPARAÇÕES, UTILIZAÇÃO, PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO, DESMONTAGEM E MONTAGEM, TESTE E MANUTENÇÃO, CABEÇOTE, CILINDRO, PISTÃO/ANEIS, ARVORE DE MANIVELAS, EMBREAGEM, TRANSMISSÃO PRIMÁRIA, SINCRONISMO, LUBRIFICAÇÃO, CICLO DE FUNCIONAMENTO; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -SENAI	UN	1,00	13.072,00	13.072,00
---	-------	--	--	----	------	-----------	-----------

000133



Município de Capanema - PR

10	60537	CURSO PROCESSO DE SOLDAGEM ELETRO REVESTIDO; MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 01 TURMA PARA 20 ALUNOS DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: RECONHECIMENTO DAS JUNTAS DE SOLDAGEM E DEFEITOS INTRODUZIDOS PELO PROCESSO DE SOLDAGEM POR ELETRO REVESTIDO EM AÇOS AO CARBONO E INOXIDÁVEIS; PRINCIPAIS EQUIPAMETNOS DO PROCESSO DE SOLDA POR ELETRO REVESTIDO; ESPECIFICAÇÕES E SELEÇÃO DE ELETRODOS; REGULAGEM DE MAQUINA DE SOLDA; USO DE EPIS; ATIVIDADE PRATICA DE SOLDAGEM POR ELETRO REVESTIDO.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	UN	1,00	19.684,00	19.684,00
11	60534	CURSO TECNICAS DE FABRICAÇÃO DE PIZZA, NA MODALIDADE	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM	UN	1,00	6.536,00	6.536,00



Município de Capanema - PR

000134

		QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA MÃO DE OBRA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, DISPOSTA EM 02 TURMAS PARA 16 ALUNOS CADA TURMA DE FAIXA ETÁRIA 18 ANOS. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO MATERIAL PELA EMPRESA CONTRATADA, COMPREENDENDO O SEGUINTE CONTEUDO PROGRAMÁTICO: TEORIA PARA FABRICAÇÃO DE PIZZA; PREPARO DE RECHEIOS; PREPARO E MONTAGEM DE PIZZA.	M INDUSTRIAL - SENAI				
--	--	---	----------------------	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **116.479,51 (Cento e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Jo

000135



Município de Capanema - PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 07/04/2021 e encerramento em 06/04/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365



Município de Capanema - PR

000136

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.11 Forma de Pagamento:

8.11.1 O Pagamento deverá ser feito mensalmente em 17 vezes.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4650	12.001.22.661.2201.222 2	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). Luciana Zanon, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Município de Capanema - PR

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de **2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) Multa de **1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**



050138

Município de Capanema - PR

d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



Município de Capanema - PR

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que



totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17.A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2.Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais

090141



Município de Capanema - PR

regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 07 de abril de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER
Representante Legal
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL
Fornecedor



000142

SULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 7.430,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Trinta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº440/2021

Pregão Eletrônico Nº 067/2021

Data da Assinatura: 10/09/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MORIMED COMERCIAL EIRELI

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 14.460,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº441/2021

Pregão Eletrônico Nº 067/2021

Data da Assinatura: 10/09/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ODONTOMED CANAA EIRELI

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 1.283,70 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Setenta Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº442/2021

Pregão Eletrônico Nº 067/2021

Data da Assinatura: 10/09/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 7.436,77 (Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

ADENDO AO CONTRATO Nº 124/2021

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICACAO PROFISSIONAL BASICA, EM CAPANEMA - PR

Fica acordado que o pagamento será efetuado da seguinte forma:

3.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

3.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo

dos objetos.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.

3.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Capanema, 10 de setembro de 2021

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.970, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 72/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE: